COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.9.2023
SWD(2023) 318 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

Análise do plano de recuperação e resiliência de Portugal

que acompanha o documento

Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução (UE) do Conselho (ST 10149/2021; ST 10149/2021 ADD 1), de 6 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal

{COM(2023) 555 final}

Índice

1. Síntese 2
2. Objetivos da reprogramação do plano 3
2.1. Principais desafios emergentes 3
2.2. Principais elementos do PRR alterado e do capítulo REPowerEU 5
3. Resumo da avaliação do plano 14
3.1. Resposta abrangente e adequadamente equilibrada à situação económica e social 14
3.2. Ligação com as recomendações específicas por país e o Semestre Europeu 16
3.3. Potencial de crescimento, criação de emprego, resiliência económica, institucional e social, Pilar Europeu dos Direitos Sociais, atenuação do impacto da crise e coesão social e territorial e convergência 19
3.4. Princípio de «não prejudicar significativamente» 20
3.5. Transição ecológica 21
3.6. Transição digital 22
3.7. Impacto duradouro do plano 24
3.8. Marcos, metas, acompanhamento e execução 24
3.9. Custos 26
3.10. Controlos e auditorias 28
3.11. Coerência 32
3.12. REPowerEU 33
3.13. Dimensão e efeitos transfronteiras ou plurinacionais 35
ANEXO I: Acompanhamento da ação climática e etiquetagem digital 36

1. SÍNTESE

A recuperação económica significativa registada em Portugal na sequência da pandemia, que fora impulsionada pela forte retoma do turismo, tem vindo a abrandar. O PIB português cresceu fortemente em 2021 e 2022, devendo crescer mais moderadamente a médio prazo. A evolução do mercado de trabalho foi positiva mas o desemprego dos jovens continua elevado, persistindo as disparidades regionais. Apesar de a invasão da Ucrânia pela Rússia ter tido poucos efeitos diretos em Portugal, os seus efeitos indiretos foram significativos uma vez que o país depende fortemente dos combustíveis fósseis importados.

Portugal apresentou uma reprogramação do seu plano de recuperação e resiliência (PRR), que reflete o aumento da sua dotação final e um capítulo REPowerEU que contempla medidas para acelerar a transição ecológica e diminuir a dependência dos combustíveis fósseis. Para alterar o PRR, Portugal baseou-se em quatro bases jurídicas. Em primeiro lugar, a alteração teve em conta a contribuição financeira máxima atualizada publicada em 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, que aumentou a contribuição financeira máxima de Portugal, passando de 13,9 mil milhões de EUR para 15,5 mil milhões de EUR. Em segundo lugar, assenta igualmente num pedido de empréstimos adicionais, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 2021/241. Em terceiro lugar, alguns elementos da alteração assentam na base jurídica do artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, devido aos atrasos registados por circunstâncias objetivas, tendo sido apresentado um pedido fundamentado à Comissão para que apresentasse uma proposta de alteração da decisão de execução do Conselho. Por último, em conformidade com o artigo 21.º-C do Regulamento (UE) 2021/241 e a fim de incluir recursos adicionais provenientes das receitas do comércio de licenças de emissão e da Reserva de Ajustamento ao Brexit, Portugal incluiu no PRR um capítulo REPowerEU.

As alterações apresentadas por Portugal ao abrigo do artigo 14.º, n.º 2, do artigo 18.º, n.º 2, e do artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241 afetam 17 das 20 componentes do plano inicial. Portugal solicitou ainda a correção de alguns erros materiais. Nenhum investimento ou reforma do PRR inicial foi eliminado. Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, e do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe 32 investimentos novos ou ampliados e cinco novas reformas. As reformas adicionais propostas dizem respeito à simplificação e ao reforço da eficácia dos sistemas fiscais e de segurança social, à promoção da economia circular e da gestão de resíduos e ao reforço da transição digital da administração pública. Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, Portugal propõe alterar vários investimentos, de modo a ter em conta os efeitos das perturbações da cadeia de abastecimento e o aumento dos custos. As alterações dizem respeito ao adiamento do calendário em relação aos marcos e às metas.

O capítulo REPowerEU contempla medidas destinadas a dar resposta aos principais desafios energéticos que Portugal enfrenta atualmente e aumentar o potencial do país em matéria de energias renováveis. As medidas propostas incluem seis reformas e 16 investimentos, centrados na eficiência energética dos edifícios, na indústria verde, nas energias e gases renováveis, nos transportes sustentáveis e na rede elétrica. As reformas propostas vão desde a simplificação do licenciamento das energias renováveis até à adoção de um plano de ação para o biometano e de uma série de medidas legislativas que contribuirão para a adoção do biometano e do hidrogénio renovável no país. O referido capítulo contempla ainda reformas e investimentos estratégicos para

descarbonizar os transportes, tanto no continente como nas regiões autónomas, melhorar as competências verdes, criar um regime de financiamento da produção de tecnologias de impacto zero, aumentar o investimento existente em gases renováveis e reforçar a capacidade de armazenamento para aumentar a flexibilidade do sistema energético. Os investimentos adicionais no âmbito deste capítulo visam reforçar a eficiência energética dos edifícios públicos, de serviços ou residenciais, e a criação de um modelo de balcão único para as intervenções no domínio da eficiência energética. Será também criado um Observatório da Pobreza Energética para acompanhar e ajudar a definir políticas de apoio às famílias mais carenciadas. Por último, o capítulo contempla medidas destinadas a descarbonizar a indústria em Portugal.

As medidas REPowerEU contribuirão para reduzir a procura de energia e aumentar a produção de energias e gases renováveis, promovendo a resiliência e a sustentabilidade do sistema energético da União e a diversificação do aprovisionamento energético da UE. O PRR de Portugal promoverá a integração de novas flexibilidades na rede elétrica, aumentando a resiliência e a segurança do sistema elétrico da UE. O investimento na indústria verde para produzir tecnologias relacionadas com as energias renováveis, a descarbonização e a eficiência energética contribuirá igualmente para a segurança do aprovisionamento de tecnologias críticas para a transição ecológica na União.

Com base na avaliação da reprogramação apresentada e do capítulo REPowerEU, o plano alterado de Portugal recebe uma notação de A em todos os critérios, salvo no que se refere ao cálculo dos custos, em que recebe uma notação de B (inalterada em relação à avaliação do plano inicial).

(1) Resposta equilibrada	(2) REP	(3) Crescimento, emprego...	(4) Princípio NPS	(5) Metas ecológicas	(6) Metas digitais	(7) Impacto duradouro	(8) M&T	(9) Custos	(10) Sistemas de controlo	(11) Coerência	(12) REPowerEU	(13) Transnacional
A	A	A	A	A	A	A	A	B	A	A	A	A

2. OBJETIVOS DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO

2.1. Principais desafios emergentes

A invasão da Ucrânia pela Rússia, em 2022, provocou um aumento dos preços da energia e dos produtos de base na UE, tendo afetado seriamente Portugal de forma indireta através das perturbações na cadeia de abastecimento mundial e dos preços mais elevados dos produtos de base, condicionando o crescimento do país. Não obstante as várias medidas de apoio adotadas por Portugal para atenuar o impacto da inflação dos preços da energia nos agregados familiares e nas empresas, a inflação manteve-se elevada, tendo sido de +8,1 % em 2022. Após um pico registado no primeiro trimestre de 2022, as taxas de crescimento abrandaram nos trimestres seguintes devido a estrangulamentos no abastecimento, ao aumento dos preços dos produtos energéticos e das matérias-primas e à escassez da oferta. Embora as finanças públicas tenham melhorado em 2022,

Portugal enfrenta desequilíbrios macroeconómicos, que são avaliados na apreciação aprofundada[1], relacionados com o elevado nível de endividamento público, privado e externo. No contexto dos atuais desafios que se colocam a Portugal, a proposta de alteração do PRR contempla duas vertentes: a inclusão de um capítulo REPowerEU no plano e a alteração das medidas existentes segundo os requisitos do Regulamento MRR.

O PRR alterado de Portugal acrescenta um novo capítulo REPowerEU, nos termos do artigo 21.º, alínea c), do Regulamento MRR, que abrange medidas relacionadas com a eficiência energética dos edifícios, a indústria verde, as energias e gases renováveis, os transportes sustentáveis e a rede elétrica. Contempla reformas e investimentos que concretizam os objetivos REPowerEU. Esse capítulo reforçará ainda mais o potencial de energias renováveis de Portugal, contribuirá para reduzir a procura de energia e ajudará a dar resposta aos atuais desafios de descarbonização, nomeadamente os identificados na recomendação «Energia» dirigida a Portugal em 2022 no âmbito do Semestre Europeu.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento MRR, Portugal solicitou a alteração do seu PRR devido à revisão em alta da sua contribuição financeira máxima, de 13,9 mil milhões de EUR para 15,5 mil milhões de EUR. Esse aumento resultou da atualização, em junho de 2022, da chave de repartição do MRR. Portugal solicitou igualmente 3,2 mil milhões de EUR adicionais em empréstimos nos termos do artigo 14.º, n.º 2. Para apoiar os investimentos e as reformas do capítulo REPowerEU, Portugal solicitou a transferência para o Mecanismo de toda a sua dotação provisória remanescente no âmbito dos recursos da Reserva de Ajustamento ao Brexit[2] (81,4 milhões de EUR), bem como a utilização das receitas do sistema de comércio de licenças de emissão[3] (703,4 milhões de EUR). Para além do capítulo REPowerEU, o PRR alterado contempla 32 investimentos novos ou ampliados e seis novas reformas em várias componentes do plano, devendo o novo financiamento do MRR abranger igualmente os aumentos de custos sentidos em Portugal. Globalmente, os custos totais estimados do plano alterado, incluindo o capítulo REPowerEU, elevam-se a 22,2 mil milhões de EUR.

Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento MRR, Portugal solicitou a alteração das medidas já existentes do plano com base em circunstâncias objetivas. Essas circunstâncias incluem a necessidade de ter em conta as perturbações na cadeia de abastecimento e o aumento dos custos devido à elevada inflação registada em 2022 e em 2023.

Globalmente, Portugal aumentou em 8,15 % os custos estimados do seu plano inicial, um aumento equivalente a 1,3 mil milhões de EUR. Para cobrir as necessidades financeiras superiores foi solicitado um montante correspondente em empréstimos. Para evitar solicitar apoio para a mesma medida, em parte com a contribuição financeira e em parte com empréstimos, Portugal transferiu

[1] Apreciação aprofundada sobre Portugal, SWD(2023) 641 de 23 de maio de 2023.
[2] Artigo 4.º-A do Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de outubro de 2021 que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1).
[3] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32).

onze medidas (no montante global de 924 milhões de EUR) no âmbito do plano existente do apoio não reembolsável para o apoio sob a forma de empréstimos, tendo afetado apenas 37 milhões de EUR da contribuição financeira adicional para cobrir a diferença de custos daí resultante para as medidas apoiadas pela contribuição financeira.

2.2. Principais elementos do PRR alterado e do capítulo REPowerEU

Componente 1 - Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe um novo investimento e o reforço do investimento *C01-i01*: *Cuidados de saúde primários com mais respostas*. O novo investimento consiste na aquisição de equipamento médico pesado para os hospitais do Serviço Nacional de Saúde. O reforço consiste na construção de 24 unidades de cuidados de saúde adicionais e na renovação de 21 outras unidades.

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de cinco investimentos. A principal alteração diz respeito ao desvio das subvenções previstas para a aquisição de equipamento para o Hospital de Lisboa Oriental para a construção de uma parte desse mesmo hospital.

Componente 2 - Habitação

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de seis investimentos desta componente. As principais alterações dizem respeito à redução dos objetivos intermédios e à alteração do âmbito dos investimentos (por exemplo, a alteração do número de habitações sob intervenção).

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe um aumento do investimento financiado pelo empréstimo (*C02-i06*: *Alojamento estudantil a custos acessíveis*) com mais 3 000 camas e a mudança de 3 640 casas ao abrigo do apoio à habitação social (*C02-i01*: *Programa de apoio ao acesso à habitação*) para o apoio sob forma de empréstimos. Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe igualmente dois investimentos adicionais, que consistem na atribuição de 145 parcelas de terreno para permitir que os candidatos selecionados construam as suas próprias casas a preços acessíveis e na construção de 126 novas habitações sociais, ambas as intervenções na Região Autónoma dos Açores.

Componente 3 - Respostas Sociais

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três investimentos, adiando algumas medidas. Quanto ao investimento *C03-04-RAA*: *Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social*, Portugal propõe reduzir a meta das famílias beneficiárias de rendimentos de integração social (RSI) nos Açores que recebem formação, de 13 000 famílias para 4 000 pessoas, embora mantendo o mesmo número de ações de formação.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe ampliar dois investimentos existentes e acrescentar um novo. O primeiro investimento ampliado prevê a criação de lugares adicionais em centros de assistência social e equipamento adicional para os serviços de apoio domiciliário em Portugal continental. O segundo investimento ampliado prevê a criação de lugares adicionais no quadro do investimento *Envelhecimento Ativo* na Região Autónoma dos Açores. Propõe-se a

realização de um novo investimento para a ampliação/renovação de lares de terceira idade nos Açores.

Portugal prevê ainda uma reforma adicional para simplificar o sistema de segurança social português de modo a reforçar a sua eficácia e melhorar os benefícios das prestações sociais.

Componente 4 - Cultura

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe a ampliação de dois investimentos. O aumento da primeira medida, *C04-i01*: Redes Culturais e Transição Digital – *Arquivo digital das artes e do património*, consiste na digitalização de material audiovisual com relevância histórica, cultural, social e política e na sua disponibilização ao público. A ampliação da segunda medida, *C04-i02*: *Património cultural*, consiste: i) na reabilitação, conservação e restauro de 29 sítios de interesse histórico e cultural; bem como ii) na construção de um novo edifício para o Arquivo Nacional do Som.

Componente 5 - Investimento e Inovação

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de dois investimentos. É alterado o calendário das metas para o fundo de capitalização do *Banco Português de Fomento* (*C05-i06*: *Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento*. As outras alterações incluem: i) a redução dos projetos de reestruturação das explorações agrícolas que beneficiam de apoio, de 200 para 178 (*C05-i05-RAA*: *Relançamento económico da agricultura açoriana*) e ii) o adiamento devido ao aumento dos custos de construção/requalificação de três matadouros nos Açores (*C05-i05-RAA*: *Relançamento económico da agricultura açoriana*).

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe incluir dois novos investimentos: i) um regime de apoio creditício e de garantia destinado às empresas da Madeira (*C05-i07-RAM*); e ii) o programa Ciência Mais Digital (*C05-i08*: *Ciência Mais Digital*), que consiste em seis medidas para acelerar o processo de transformação digital e de digitalização do sistema de ciência e tecnologia nacional.

Portugal propõe igualmente, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, bem como do artigo 14.º, n.º 2, prestar apoio às agendas adicionais de investigação e inovação («Agendas Mobilizadoras» e «Agendas Verdes»), a fim de aumentar o número de produtos, processos e serviços.

Componente 6 - Qualificações e Competências

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe três novos investimentos: i) *capacidades científicas* (*C06-i06*) com dois programas para promover a investigação, a transferência de conhecimentos e a internacionalização das instituições de ensino superior, ii) programa *Impulso Mais Digital* (*C06-i07*) destinado a apoiar a modernização das ciências agrárias e médicas e reforçar as competências digitais, iii) ampliação do edifício do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (*C06-i08-RAM*).

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe construir e renovar escolas dos ciclos primário e secundário (*C06-i09*: *Escolas Mais Próximas*).

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três medidas existentes. Para a *Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional* (*C06-i01*), Portugal propõe acrescentar a rede de escolas de turismo de Portugal como um dos beneficiários e reduzir a meta intermédia (mas não a final) devido à inflação, ao aumento dos preços da energia e às perturbações da cadeia de abastecimento. Portugal propõe a alteração de um investimento (*C06-i02*: *Compromisso Emprego Sustentável*). A medida prevê a concessão de subsídios à contratação com contratos permanentes, beneficiando em particular os grupos mais desfavorecidos. Tendo em conta a evolução muito melhor do que previsto do mercado de trabalho em Portugal, o programa deverá ser prorrogado por mais um ano para atingir o mesmo objetivo. Para o programa *Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida* (*C06-i05-RAA*), Portugal propõe especificar mais pormenorizadamente os beneficiários.

Componente 7 - Infraestruturas

Nos termos do artigo 21.º, Portugal solicita a alteração de um investimento num projeto rodoviário nos Açores, adiando a conclusão dos trabalhos por seis meses.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe a transferência de dois investimentos (*C07-i03*: *Ligações transfronteiriças* e *C07-i04*: *Áreas de acolhimento empresarial — acessibilidade rodoviária*) a financiar por empréstimos.

Componente 8 - Florestas

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de dois investimentos. No quadro do investimento *C08-i04: Meios de prevenção e combate a incêndios rurais*, Portugal propõe reduzir o número de helicópteros adquiridos (uma vez que os helicópteros mais pequenos serão substituídos por um número inferior de helicópteros de maior dimensão) e adiar a meta final por dois trimestres, a fim de instalar radares de dupla polarização. O atraso deve-se à instauração de processos litigiosos no âmbito do processo de concurso e às restrições da cadeia de abastecimento. No que respeita ao investimento *C08-i05: Programa MAIS Floresta*, Portugal propõe alterar uma medida a fim de estabelecer um objetivo unificado quanto às despesas com veículos e equipamento.

Componente 9 - Gestão Hídrica

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três investimentos. No que respeita a duas submedidas de uma das medidas (*C9-i01*: *Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve*), devido à seca prolongada, a conceção da medida em causa também foi alterada.

Quanto ao investimento na barragem do Crato (*C09-i02*: *Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato*), Portugal propõe antecipar o marco 9.10 em sete trimestres, para o quarto trimestre de 2023 em vez do terceiro trimestre de 2025. Simultaneamente, o marco final 9.11 foi adiado do quarto trimestre de 2025 para o segundo trimestre de 2026.

Além disso, Portugal propõe dividir o investimento na barragem do Crato em duas fases: uma fase de planeamento (marco 9.9) e outra de construção (etapas 9.10 e 9.11). Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe a transferência da fase de construção, que seria financiada por empréstimos.

Componente 10 - Mar

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três investimentos. No que se refere ao investimento *Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul* (C10-i01), Portugal propõe alterar a «construção de um edifício» para «renovação de um edifício». Quanto ao *Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval* (C10-i03), Portugal propõe um adiamento e a introdução de alterações na descrição da medida, de modo a suprimir a aquisição de um veículo telecomandado e de um veículo autónomo não tripulado, dado o aumento dos custos da Plataforma Naval Multifuncional, assim como a supressão do motor de duplo combustível utilizando amónia, dada a falta de disponibilidade no mercado. No que respeita ao investimento *C10-i04-RAA: Desenvolvimento do «Cluster do Mar dos Açores»*, Portugal solicita o adiamento de três marcos.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe a transferência do investimento *C10-i03: Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval* a financiar por empréstimos. Propõe ainda um novo investimento no transporte marítimo ecológico - *Green Shipping* (*C10-i07*), que contempla intervenções para acelerar a transição energética do transporte marítimo de mercadorias e passageiros.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe ampliar a medida *Desenvolvimento do «Cluster do Mar dos Açores»* (*C10-i04-RAA*) com a aquisição de dois módulos adicionais. Propõe ainda dois novos investimentos. O investimento *C10-i05-RAA: Apoio à transição energética, digitalização e redução do impacto ambiental para empresas do setor da pesca e da aquicultura* apoiará o financiamento de projetos em matéria de inovação, modernização dos processos, redução da pegada de carbono e economia circular em toda a fileira da pesca e da aquicultura nos Açores. O investimento *C10-i06-RAM: Tecnologias oceânicas* responde às necessidades de infraestruturas na investigação científica marinha na Madeira.

Componente 11 - Descarbonização da Indústria

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, o investimento *C11-i01: Descarbonização da indústria* é ampliado de modo a apoiar projetos adicionais.

Componente 12 - Bioeconomia

Portugal propõe uma nova reforma (*C12-r39*: *Promover a economia circular e uma gestão mais eficiente dos resíduos*) para promover a economia circular e melhorar a gestão dos resíduos, nomeadamente mediante a introdução de um enquadramento jurídico para a criação de um sistema de depósito e reembolso de embalagens e metais.

Componente 14 - Hidrogénio e Renováveis

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração dos três investimentos. No que respeita ao investimento *C14-i01: Hidrogénio e gases renováveis*, Portugal propõe adiar a meta final devido a atrasos no fornecimento de eletrolisadores. Além disso, devido à inflação, Portugal propõe reduzir para 200 MW a meta final de 264 MW de gases renováveis produzidos. No que respeita aos investimentos *C14-i02-RAM: Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da*

Madeira, e *C14-i03-RAA*: *Transição energética nos Açores*, Portugal propõe adiar as metas devido a questões relacionadas com a cadeia de abastecimento.

Componente 15 - Mobilidade Sustentável

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de quatro medidas. A expansão da rede de metro de Lisboa (*C15-i01*) sofreu alguns atrasos, tendo a meta final sido adiada devido a impugnações e a dificuldades técnicas. Do mesmo modo, a expansão da rede de metro do Porto (*C15-i02*) também foi adiada por motivos de litigância judicial. Quanto ao projeto do *Metro ligeiro de superfície Odivelas – Loures* (*C15-i03*), Portugal propõe uma reformulação da medida. A linha de BRT Boavista – Império, no Porto (*C15-i04*) sofreu um atraso de três trimestres devido às perturbações da cadeia de abastecimento, nomeadamente a entrega de eletrolisadores e autocarros.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, Portugal propõe a transferência do investimento *C15-i03*: *Metro ligeiro de superfície Odivelas – Loures*, a financiar por empréstimos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe um novo investimento (*C15-i06*: *Digitalização do setor ferroviário*) para ajudar a digitalizar o transporte ferroviário, substituindo os sistemas de sinalização eletrónica.

Componente 16 - Empresas 4.0

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três medidas. Quanto ao investimento *C16-i01: Capacitação Digital das Empresas*, Portugal propõe reduzir o objetivo de formação de participantes que concluíram um módulo de formação em competências digitais no âmbito da Academia Portugal Digital, de 800 000 para 125 000, e abrir o programa à população em geral. Portugal propõe acompanhar a criação de 50 cursos em linha abertos a todos (MOOC) em matéria de competências digitais e monitorizar a realização de 500 000 diagnósticos de competências digitais. No que respeita à submedida Emprego + Digital, é acrescentada à formação presencial a formação integralmente em linha, mantendo o curso o mesmo nível de exigência. No que respeita à medida *Transição digital das empresas* (C16-i02), Portugal solicita o adiamento por um ano de duas metas e a redução de outras três (relacionadas com o número de produtos e serviços testados em *test beds* e com o número de PME apoiadas por aceleradores do comércio digital), dado o aumento dos custos, a necessidade de reformular as ações e o facto de o ritmo de absorção do investimento ser inferior ao previsto.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe a ampliação do investimento *C16-i02*: *Transição digital das empresas* através da digitalização de mais áreas comerciais no âmbito da iniciativa *Bairros Comerciais Digitais*. Portugal propôs igualmente três novos investimentos: i) um investimento para apoiar projetos de transformação digital (*C16-i04: Indústria 4.0*); ii) um sistema de incentivos para digitalizar as empresas e um investimento em dois parques científicos e tecnológicos nos Açores (*C16-i05-RAA: Capacitação digital e transformação das empresas nos Açores*), assim como iii) um investimento para apoiar a transição digital das empresas na Madeira (*C16-i06-RAM: Empresas 4.0*).

Componente 17 - Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas

Portugal propõe uma nova reforma do seu sistema fiscal (*C17-r40*: *Simplificação do sistema fiscal*). A reforma em causa inclui a criação de uma *Unidade Técnica de Avaliação Tributária e Aduaneira* (U-TAX) para acompanhar e avaliar os benefícios fiscais, novos ou já existentes, e contribuir para a conceção, implementação e avaliação de impacto das políticas públicas no domínio da fiscalidade. Contempla ainda medidas para a revisão do quadro jurídico dos benefícios fiscais, a fim de simplificar e reduzir o número de benefícios fiscais existentes.

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe adiar por seis meses a conclusão da operacionalização da Entidade Contabilística Estado (marco 17.9).

Componente 19 - Administração Pública Digital

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de três investimentos. No que respeita ao investimento nas infraestruturas digitais críticas (*C19-i04: Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas*), o marco intermédio 19.12 é adiado por mais um trimestre. No que se refere à *transição digital da administração pública da Madeira* (*C19-i05*), Portugal solicita a implementação de uma rede 5G privada em vez de uma rede pública. Portugal propõe ainda reduzir em cerca de 15% o número de funcionários públicos formados no quadro do investimento *C19-i07: Administração pública capacitada para a criação de valor público*.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, a alteração contempla a introdução de um novo investimento destinado a apoiar a execução de uma política de territórios inteligentes (*C19-i08*: *Territórios inteligentes*). Prevê também o reforço de três investimentos nos serviços públicos prestados nas lojas do cidadão (*C19-i01*: *Reformulação do atendimento dos serviços público e consulares*), na transição digital nos Açores (*C19-i06-RAA*) e no desenvolvimento de soluções de gestão e tratamento de dados na Madeira (*C19-i05-RAM*: *Transição digital da administração pública da Madeira*)

São também propostas duas reformas adicionais que visam aprofundar a acessibilidade digital aos serviços públicos (*C19-r41: Acesso aos serviços públicos: harmonização e consolidação dos canais digital e presencial*) e promover o desenvolvimento profissional e a atratividade das carreiras na função pública (*C19-r42: Novo sistema de avaliação para valorizar, capacitar e rejuvenescer a Administração Pública*).

Componente 20 - Escola Digital

Nos termos do artigo 21.º, Portugal propõe a alteração de duas medidas. Relativamente à medida *Transição digital na educação* (*C20-i01*), Portugal propõe adiar três metas por um ano (de 2023 para 2024). No que respeita à medida *Educação Digital nos Açores* (*C20-i02-RAA*), Portugal propõe substituir alguns equipamentos no âmbito de duas metas e suprimir um requisito, devido a necessidades diferentes do previsto aquando da apresentação do plano.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 2, Portugal propõe a ampliação de dois investimentos. i) *Educação digital nos Açores* (*C20-i02-RAA*) e ii) *Aceleração da digitalização da educação na Madeira* (*C20-i03-RAM*). Em relação a ambos os investimentos, o objetivo é apoiar os estabelecimentos de

ensino públicos e privados na transição digital, investindo em equipamento e recursos educativos digitais e na conectividade.

Capítulo REPowerEU:

No âmbito do capítulo REPowerEU e com base no artigo 21.º-C do Regulamento (UE) 2021/241, Portugal propôs medidas no montante de 855 milhões de EUR em custos globais, utilizando a contribuição financeira e empréstimos para seis novas reformas, cinco investimentos ampliados e 11 novos investimentos, centrados na eficiência energética dos edifícios, na descarbonização da indústria, nas energias renováveis e no hidrogénio, nos transportes sustentáveis e na rede elétrica.

Quanto às reformas, o capítulo inclui uma reforma para racionalizar o licenciamento, incluindo a criação de um balcão único para o licenciamento de projetos de energias renováveis e a formação dos funcionários públicos que tratam processos de licenciamento de energias renováveis (*C21-r48: Simplificação do quadro jurídico e regulamentar aplicável aos projetos de energias renováveis*), a adoção de um conjunto de ações que contribuirão para a adoção do biometano e do hidrogénio renovável no país (*C21-r46: Quadro regulatório para gestão do hidrogénio renovável* e *C21-r47: Primeiro leilão para a aquisição de biometano e plano de ação para o biometano sustentável*), a criação de um novo organismo para acompanhar e ajudar a definir políticas para ajudar as famílias em situação de pobreza energética (*C21-r43: Observatório Nacional da Pobreza Energética*), a criação de Espaços Cidadão Energia (*C21-r44*) e uma reforma destinada a promover as competências verdes de várias categorias de trabalhadores e desempregados (*C21-r45: Competências verdes*).

O capítulo contempla ainda investimentos para apoiar e facilitar o desenvolvimento das energias renováveis. Portugal propõe a realização de investimentos em energias renováveis na Madeira e nos Açores (*C21-i10-RAA: Sistema de incentivos para a aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia a partir de fontes renováveis nos Açores* e *C21-i11-RAM: Sistema de incentivos para a aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia a partir de fontes renováveis na Madeira e no Porto Santo*), um conjunto de estudos técnicos essenciais para o desenvolvimento de energia eólica *offshore* (*C21-i07: Estudos técnicos do potencial de energia offshore*), a criação de uma plataforma digital única para licenciar e acompanhar os projetos de energias renováveis (*C21-i09: Balcão único para o licenciamento e a monitorização de projetos de energias renováveis*) e um investimento em grande escala para criar capacidade de armazenamento de modo a reforçar a flexibilidade do sistema energético (*C21-i08: Flexibilidade de rede e armazenamento*).

Portugal propõe igualmente investir na descarbonização dos transportes, apoiando, nomeadamente, a aquisição de autocarros públicos sem emissões para a Madeira (*C21-i13-RAM*: *Descarbonização dos transportes*) e de navios sem emissões nos Açores (*C21-i15-RAA*: *Aquisição de dois navios elétricos*), a instalação de estações de carregamento/abastecimento, a construção de um funicular em Nazaré (*C21-i16*: *Funicular da Nazaré*), bem como a construção de um sistema de BRT em Braga (*C21-i14: BRT – Braga*).

O capítulo REPowerEU prevê investimentos adicionais destinados a aumentar a renovação energética dos edifícios públicos na Madeira (*C21-i04-RAM*: *Eficiência energética nos edifícios*

públicos da Madeira) e criar um regime de financiamento da produção de tecnologias de impacto zero (*C21-i05*: *Apoio ao desenvolvimento da indústria verde*)

Serão igualmente disponibilizados fundos adicionais para medidas de ampliação destinadas a prosseguir a descarbonização dos processos de produção industriais (*C21-i01*: *Medida ampliada: Descarbonização da indústria*) e dos transportes públicos (*C21-i12: Medida ampliada: Descarbonização dos transportes públicos*), reforçar a eficiência energética em edifícios residenciais, de serviços e públicos (*C21-i02: Medida ampliada: Eficiência energética em edifícios residenciais* e *C21-i03*: *Medida ampliada: Eficiência energética nos edifícios utilizados pelo setor dos serviços*) e aumentar a produção de gases renováveis (*Medida ampliada C21-i06*: *Hidrogénio e gases renováveis*).

Quadro 1: Componentes novas e alteradas e custos associados

Componente	**Estado**	**Custo (milhões de EUR)**
C1 Serviço Nacional de Saúde	Alterada	1,689
C2 Habitação	Alterada	3,226
C3 Respostas sociais	Alterada	1,045
C4 Cultura	Alterada	319
C5 Investimento e Inovação	Alterada	4 912
C6 Qualificações e Competências	Alterada	1 959
C7 Infraestruturas	Alterada	790
C8 Florestas	Alterada	615
C9 Gestão Hídrica	Alterada	461
C10 Mar	Alterada	389
C11 Descarbonização da Indústria	Alterada	737
C12 Bioeconomia	Alterada	145
C13 Eficiência Energética em Edifícios	Inalterada	610
C14 Hidrogénio e Renováveis	Alterada	406
C15 Mobilidade Sustentável	Alterada	1 262
C16 Empresas 4.0	Alterada	763
C17 Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas	Alterada	406
C18 Justiça Económica e Ambiente de Negócios	Inalterada	267
C19 Administração Pública Digital	Alterada	684
C20 Escola Digital	Alterada	674
REPowerEU	Nova	855

Outros aspetos não abrangidos pelos critérios de avaliação

A descrição do processo de consulta previsto, a autoavaliação da segurança para os investimentos digitais e a estratégia de comunicação prevista, tal como refletidas no anterior documento de trabalho dos serviços da Comissão (SWD) (2021) 146 final, continuam a ser válidas.

Portugal explicou que várias das medidas acrescentadas ao seu plano de recuperação e resiliência, incluindo a inclusão do capítulo REPowerEU, terão um impacto positivo em termos de igualdade de género e na igualdade de oportunidades para todas as pessoas. É o caso, nomeadamente, da componente 3 (Respostas Sociais), em que foram incluídas novas medidas destinadas a garantir a todas as pessoas uma proteção social suficiente e eficaz e a favorecer a igualdade de participação das mulheres e dos homens no mercado laboral. O reforço do investimento na componente 1 (Serviço Nacional de Saúde) promoverá os cuidados de saúde primários centrados nas pessoas e baseados nas comunidades, contribuindo para a igualdade entre homens e mulheres. As medidas adicionais em matéria de eficiência energética e o novo Observatório Nacional da Pobreza Energética contribuirão para a igualdade de oportunidades em todos os estratos da população, em especial para as mulheres, uma vez que estas são mais propensas a sofrer os efeitos da pobreza energética. As medidas no domínio dos transportes sustentáveis deverão contribuir igualmente para melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com restrições de mobilidade.

As regras da concorrência e as relativas aos auxílios estatais são plenamente aplicáveis às medidas financiadas pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência. Os fundos da União canalizados através das autoridades dos Estados-Membros, nomeadamente os fundos do MRR, tornam-se recursos estatais, podendo constituir auxílios estatais. Se for esse o caso e estiverem presentes auxílios estatais, estas medidas devem ser notificadas e aprovadas pela Comissão antes de os Estados-Membros poderem conceder o auxílio em causa, a menos que sejam abrangidas por um regime de auxílios existente ou cumpram as condições aplicáveis de um regulamento de isenção por categoria, em particular o Regulamento geral de isenção por categoria (RGIC), que declara determinadas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFUE[4]. Sempre que esteja presente um auxílio estatal e este exija uma notificação, é dever do Estado-Membro notificar as medidas de auxílio estatal à Comissão antes da sua concessão, em conformidade com o artigo 108.º, n.º 3, do TFUE. Neste sentido, a análise dos auxílios estatais realizada por Portugal no âmbito do plano de recuperação e resiliência não pode ser considerada uma notificação dos auxílios estatais. Na medida em que Portugal considera que uma medida específica contida no plano de recuperação e resiliência pressupõe a existência de auxílios *de minimis* ou isentos da obrigação de notificação, incumbe a Portugal assegurar o pleno cumprimento das regras aplicáveis.

[4] Regulamento (UE) 2023/1315 da Comissão de 23 de junho de 2023 que altera o Regulamento (UE) n.º 651/2014 que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, e o Regulamento (UE) 2022/2473 que declara determinadas categorias de auxílios a empresas ativas na produção, transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, JO L 167 de 30.6.2023, p. 1, disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32023R1315.

3. RESUMO DA AVALIAÇÃO DO PLANO

3.1. Resposta abrangente e adequadamente equilibrada à situação económica e social

O PRR alterado, incluindo o capítulo REPowerEU, continua a beneficiar de forma abrangente os seis pilares que estruturam o âmbito de aplicação do Mecanismo, designadamente: i) a transição ecológica, ii) a transformação digital, iii) o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, iv) a coesão social e territorial, v) a saúde e a resiliência económica, social e institucional e vi) as políticas para a próxima geração. Os elementos alterados não afetam a avaliação deste critério em comparação com o PRR inicial. A cobertura das componentes do PRR alterado de Portugal para os seis pilares é resumida no Quadro 2. No que se refere às componentes 1 a 20, a contribuição para os seis pilares não foi alterada neste quadro comparativamente com o PRR inicial. Todos os pilares são abrangidos por, pelo menos, uma componente, ao passo que cada componente pode contribuir para diferentes pilares.

As medidas incluídas no capítulo REPowerEU contribuem para os seguintes pilares:

Transição ecológica

O PRR alterado contempla reformas e investimentos destinados a descarbonizar a economia e a reforçar a independência e eficiência energéticas. O capítulo REPowerEU aumenta o nível de ambição de cinco investimentos previstos no plano inicial, por exemplo, no que se refere à eficiência energética em edifícios de serviços e residenciais. Contempla ainda novos investimentos na indústria ecológica, nas energias renováveis e no biogás, nos transportes sustentáveis e na rede elétrica. As reformas e os investimentos estratégicos destinam-se a desenvolver as competências verdes em Portugal, a financiar a produção de tecnologias de impacto zero e a reforçar a capacidade de armazenamento de modo a aumentar a flexibilidade do sistema energético. Esses investimentos são combinados com um conjunto de reformas destinadas a racionalizar o licenciamento, a criar um balcão único para o licenciamento de projetos de energias renováveis e a acelerar a adoção do gás renovável e do hidrogénio no país. A combinação de reformas e investimentos do capítulo REPowerEU contribuirá para a transição de Portugal para uma economia mais verde.

Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo

As novas medidas, assim como as medidas ampliadas, impulsionarão a competitividade da indústria portuguesa. Por exemplo, a alteração do PRR prevê uma ampliação considerável das agendas de investigação para promover a inovação, nomeadamente para a transição ecológica. Uma nova medida visa apoiar o desenvolvimento da indústria verde em Portugal, centrada em investimentos industriais em tecnologias estratégicas e cadeias de valor para a transição ecológica. O capítulo REPowerEU prevê igualmente um maior financiamento destinado a apoiar as PME industriais na adoção de processos e tecnologias de baixas emissões e de medidas de eficiência energética. Estas medidas reforçarão a capacidade produtiva da economia portuguesa, promovendo simultaneamente o crescimento sustentável e a adaptação às alterações climáticas através da investigação e da inovação.

Coesão social e territorial

Portugal pretende criar um Observatório Nacional da Pobreza Energética para acompanhar e apoiar as famílias mais carenciadas mediante políticas específicas. Os agregados familiares beneficiarão ainda dos serviços dos Espaços Cidadão Energia, que os ajudarão a implementar intervenções no domínio da eficiência energética. Espera-se que estas medidas contribuam para a coesão social. Além disso, o capítulo REPowerEU prevê seis novos investimentos destinados às regiões ultraperiféricas da Madeira e dos Açores. Esses investimentos ajudarão ambas as regiões a reforçar a sua independência energética, através do reforço das suas capacidades de produção e armazenamento de energias renováveis, assim como a reduzir as suas emissões graças à melhoria da eficiência energética e à descarbonização dos transportes. Estes investimentos promoverão o desenvolvimento económico das duas regiões, beneficiando as respetivas comunidades locais.

Quadro 2: Cobertura dos seis pilares do Mecanismo pelas componentes do PRR

	Transição ecológica	**Transformação digital**	**Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo**	**Coesão social e territorial**	**Resiliência sanitária, económica, social e institucional**	**Políticas para a próxima geração**
1 Serviço Nacional de Saúde	○	●	○	●	●	○
2 Habitação	○	○	○	●	●	○
3 Respostas Sociais	○	○	○	●	●	●
4 Cultura	○	●	○	●		●
5 Investimento e Inovação	○	○	●		○	
6 Qualificações e Competências	○	●	●	●	○	●
7 Infraestruturas	○	○	○	○	●	
8 Florestas	●	○	○	○	○	
9 Gestão Hídrica	●		○	○	○	
10 Mar	●	○	○	○		
11 Descarbonização da indústria	●		○			
12 Bioeconomia	●		○			
13 Eficiência Energética dos Edifícios	●		○			
14 Hidrogénio e Renováveis	●		●			

15 Mobilidade Sustentável	●		○	●		
16 Empresas 4.0		●	●			
17 Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas		●	●		●	
18 Justiça Económica e Ambiente de Negócios		●	○		●	
19 Administração Pública Digital	○	●	○		●	○
20 Escola Digital		●	●	●		●
21 REPowerEU	●		○	○		

Legenda: «●» os investimentos e as reformas da componente contribuem significativamente para o pilar; «○» a componente contribui parcialmente para o pilar.

Tendo em consideração todas as reformas e investimentos previstos por Portugal, o seu plano de recuperação e resiliência alterado continua a corresponder, em grande medida, a uma resposta abrangente e devidamente equilibrada à situação económica e social, contribuindo assim adequadamente para todos os seis pilares a que se refere o artigo 3.º do Regulamento MRR, tendo em conta os desafios específicos e a dotação financeira do país. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.1 do anexo V do Regulamento MRR.

3.2. Ligação com as recomendações específicas por país e o Semestre Europeu

A adenda ao plano, juntamente com o capítulo REPowerEU e o pedido de empréstimos adicionais, dá resposta a um subconjunto significativo dos desafios identificados no quadro do Semestre Europeu. Uma vez que a dotação financeira máxima para Portugal foi ajustada em alta e que a dimensão do seu plano foi aumentada na sequência do pedido de empréstimos adicionais que não se destinam a ser utilizados exclusivamente para objetivos do REPowerEU, todas as recomendações estruturais formuladas em 2022 e 2023 são tidas em conta na avaliação global. Nas recomendações específicas por país (REP) de 2022 e de 2023, foi recomendado a Portugal que tomasse medidas em quatro domínios de intervenção principais. Os sistemas fiscais e de segurança social de Portugal requerem uma melhoria da sua eficácia, mediante a simplificação de ambos os quadros e o reforço da eficiência das respetivas administrações (REP 1.5 2023; REP 1.4 2022; REP 2.2 2020; REP 2.4 2019); Portugal também beneficiaria de um reforço da transição para uma economia circular, com especial ênfase na prevenção, na reciclagem e na reutilização dos resíduos (REP 3 2022 e 2023). As REP 4 2022 e 2023 dizem respeito à redução da dependência dos combustíveis fósseis (REP 4.1 2022 e 2023), incluindo no setor dos transportes (REP 4.2 2022) e à aceleração da implantação de energias renováveis através da modernização das infraestruturas energéticas e do armazenamento de eletricidade (REP 4.3 2022 e 4.4 2023). A racionalização do licenciamento de energias renováveis (REP 4.4 2022 e 4.2 2023), o reforço do quadro de incentivos à eficiência energética dos edifícios (REP 4.5 2022 e 4.6 2023) e o aumento das interligações energéticas (REP 4.6 2022 e 4.3 2023) devem também ser considerados prioritários.

O PRR alterado contempla novas medidas para melhorar a eficácia dos sistemas fiscal e de proteção social, promovendo a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas portuguesas (REP 1.5 2023; REP 1.4 2022; REP 1.1, 1.2 e 1.4 2021; REP 2.4 2019; REP 2.2 2020); No âmbito da componente 17 – Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas, o PRR alterado prevê uma nova reforma orçamental-estrutural para simplificar o sistema fiscal português, com destaque para os benefícios fiscais. Essa reforma prevê a criação de uma *Unidade Técnica de Avaliação Tributária e Aduaneira* (U-TAX) incumbida de acompanhar e avaliar sistematicamente os benefícios fiscais, novos ou já existentes, e contribuir para a conceção, a implementação e a avaliação do impacto das políticas públicas no domínio da fiscalidade. Prevê-se igualmente a alteração do enquadramento jurídico dos benefícios fiscais com base em considerações de custo-benefício, em função das recomendações formuladas pela U-TAX. A reforma deverá contribuir ainda para a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas de Portugal. Uma nova reforma da componente 3 – Respostas sociais visa melhorar a eficácia do sistema de proteção social, melhorando a sua adequação, cobertura e aplicação. Estes objetivos deverão ser alcançados através da simplificação do sistema de prestações sociais, mediante a criação de uma *Prestação Social Única* e a revisão do seu enquadramento jurídico (*Código das Prestações Sociais*).

Uma nova medida do PRR alterado contribui para a transição para uma economia circular (REP 3 2022 e 2023). A reforma em causa promove a economia circular e uma gestão mais eficiente dos resíduos, harmonizando a definição de ecomodulação dos benefícios financeiros nos sistemas integrados e a revisão da taxa de gestão de resíduos, bem como do quadro jurídico que cria o sistema de depósito e reembolso para garrafas de plástico não reutilizáveis, metais ferrosos e alumínio.

Várias medidas novas contribuem para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, incluindo todo o capítulo REPowerEU (REP 4.1 2022 e 2023). Outras medidas adicionais previstas na adenda que visam a redução dos combustíveis fósseis incluem as intervenções destinadas a melhorar a eficiência do consumo de combustível e da energia dos navios de transporte de mercadorias e de transporte, bem como as intervenções na frota de pesca e no desempenho energético do setor da aquicultura nos Açores, na componente 10 – Mar. Além disso, as medidas relativas aos autocarros verdes, ao funicular da Nazaré e à linha de BRT em Braga contribuem para reduzir o consumo de combustíveis fósseis especificamente no setor dos transportes (REP 4.2 2022). A fim de acelerar a implantação das energias renováveis, a modernização das redes de distribuição de eletricidade é visada no REPowerEU através do investimento na melhoria da flexibilidade da rede elétrica, mediante a instalação de sistemas de armazenamento por baterias à escala das redes de transporte e distribuição (REP 4.3 2022 e 4.4 2023). Juntamente com os sistemas de incentivo à produção e armazenamento de energias renováveis na Madeira e nos Açores, estas medidas contribuem para o investimento no armazenamento de eletricidade (REP 4.3 2022 e 4.4 2023). A reforma que simplifica o quadro jurídico e regulamentar dos projetos de energias renováveis, complementada pelo balcão único para o licenciamento e acompanhamento de projetos de energias renováveis, contribui para racionalizar o licenciamento de energias renováveis (REP 4.4 2022 e 4.2 2023). A intensificação das medidas de eficiência energética nos edifícios e as intervenções em matéria de eficiência energética em locais de interesse cultural no âmbito da componente 4 – Cultura, complementadas

pelas reformas do Observatório Nacional da Pobreza Energética e dos Espaços Cidadão Energia no âmbito do REPowerEU, contribuem todas para reforçar o quadro de investimentos em eficiência energética (REP 4.5 2022 e 4.6 2023). A reforma em matéria de competências verdes visa desenvolver uma oferta de formação a longo prazo, contribuindo para a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica (REP 4.7 2023). Nenhuma medida do PRR alterado contribui para o reforço das interligações energéticas (REP 4.6 2022 e 4.3 2023).

Algumas medidas novas contribuem para dar resposta a outras REP, nomeadamente nos domínios dos cuidados de saúde, da proteção social e do mercado laboral. O programa de modernização tecnológica do Serviço Nacional de Saúde (SNS) visa reforçar a resiliência do sistema de saúde, melhorando e modernizando as tecnologias terapêuticas e de diagnóstico (REP 1.2 2020). As medidas de reforço da rede de segurança social incluem a expansão dos projetos de habitação estudantil a preços acessíveis e uma nova medida de apoio à construção de habitação própria pelos jovens mediante a ajuda à preparação dos terrenos para construção, no âmbito da componente 2 – Habitação e a requalificação e expansão da rede de estruturas residenciais para pessoas idosas, no âmbito da componente 3 – Respostas sociais (REP 2.2 2022 e REP 2.4 2019). A medida relativa ao compromisso em matéria de emprego sustentável no âmbito da componente 6 — Qualificações e Competências contribui para combater a segmentação do mercado laboral (REP 2.1 2019 e REP 2.1 2020), enquanto as novas medidas de formação no âmbito da componente 6 e da componente 19 - Administração Pública Digital contribuem para melhorar as competências da população (REP 2.2 2019 e REP 2.3 2020).

Algumas medidas novas prestam apoio a empresas, nomeadamente através de investimentos para impulsionar a sua competitividade (REP 2.4 2020), incluindo a intensificação das agendas mobilizadoras para a inovação empresarial no âmbito da componente 5 – Investimento e Inovação, a formação e a transformação digital das empresas dos Açores e a medida Indústria 4.0, que apoia a transformação digital e a sustentabilidade ambiental das empresas no âmbito da componente 16 – Empresas 4.0. A medida relativa aos instrumentos de capitalização das empresas visa reforçar a liquidez das pequenas e médias empresas (REP 3.1 2020). Outras medidas contemplam investimentos em novas transformações ecológicas e digitais, incluindo, mas não exclusivamente, as novas agendas ecológicas para a inovação empresarial no âmbito da componente 5 – Investimento e Inovação e as novas medidas no âmbito do REPowerEU relacionadas com os quadros regulamentares das energias renováveis e a gestão da produção de hidrogénio, assim como a medida alterada relativa às atividades digitais no âmbito da componente 16 – Empresas 4.0 e a digitalização do transporte ferroviário no âmbito da componente 15 – Mobilidade Sustentável (REP 3.4 2020). A reforma do serviço público de modo a consolidar a utilização dos canais digitais e presenciais no âmbito da componente 19 – Administração Pública Digital contribui para reduzir os encargos administrativos e normativos para as empresas mediante uma maior eficiência dos processos administrativos públicos (REP 4.2 2019).

Várias medidas contribuem para reforçar o investimento em investigação e inovação (REP 3.1 2019), incluindo o investimento no navio de investigação nos Açores e no novo navio de investigação na Madeira, no âmbito da componente 10 – Mar, e o polo científico e tecnológico da Madeira no âmbito da Componente 6 – Qualificações e Competências, enquanto as medidas

constantes das agendas do REPowerEU e da componente 5 – Investimento e Inovação também contribuem para dar resposta às REP (REP 3.1 2019).

O PRR alterado de Portugal continua a dar resposta à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país (REP). As prioridades do plano são coerentes com os progressos realizados na aplicação dessas recomendações. Em resultado das reformas e investimentos propostos para fazer face aos desafios mais iminentes para a economia e a sociedade portuguesas, as prioridades do plano centram-se nas questões pertinentes e deverão contribuir significativamente para a resolução dos desafios em causa.

Tendo em conta as reformas e os investimentos previstos por Portugal, o seu plano de recuperação e resiliência alterado deverá contribuir para responder eficazmente a todos ou a parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país ou noutros documentos pertinentes adotados oficialmente pela Comissão no âmbito do Semestre Europeu, constituindo uma resposta adequada à situação económica e social do país. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.2 do anexo V do Regulamento MRR.

3.3. Potencial de crescimento, criação de emprego, resiliência económica, institucional e social, Pilar Europeu dos Direitos Sociais, atenuação do impacto da crise e coesão social e territorial e convergência

O PRR alterado, incluindo o capítulo REPowerEU, continua a contribuir para a coesão económica e para dar resposta às vulnerabilidades da economia. Espera-se que os principais contributos para o crescimento e o emprego provenham de investimentos e reformas no domínio da inovação, da educação, incluindo as competências digitais e a formação profissional, da descarbonização da indústria, da digitalização e capitalização das empresas e da habitação, que são agora reforçadas. Espera-se igualmente que as medidas previstas no capítulo REPowerEU contribuam para o crescimento sustentável. É o caso, nomeadamente, do apoio à economia verde, às competências verdes e ao desenvolvimento de fontes de energia renováveis.

O PRR alterado, incluindo o capítulo REPowerEU, continua a contribuir para a coesão social e contempla medidas reforçadas significativas para fazer face aos desafios sociais persistentes, incluindo a capacidade de resposta e a acessibilidade dos serviços de saúde e de cuidados continuados, bem como a disponibilidade de habitação social a preços acessíveis. Devem também ser abordadas as vulnerabilidades de caráter social, mediante a prestação de uma vasta gama de serviços sociais centrados nos idosos, nas pessoas com deficiência, nas minorias étnicas e nos migrantes, bem como através de programas integrados de apoio às comunidades carenciadas das áreas metropolitanas mais desfavorecidas. Uma nova reforma simplificará o sistema de prestações sociais para melhorar a sua cobertura. No quadro do capítulo REPowerEU, o novo observatório nacional contribuirá igualmente para combater a pobreza energética. Os investimentos adicionais nas redes de transportes públicos sustentáveis são também particularmente importantes para as deslocações casa-trabalho dos trabalhadores desfavorecidos, reforçando os direitos laborais, em especial no caso dos contratos de trabalho atípicos ligados à economia digital. Estas medidas contribuirão para implementar o plano de ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais adotado

na Cimeira do Porto de 7 de maio de 2021, devendo contribuir para melhorar os níveis dos indicadores do Painel de Indicadores Sociais.

São também reforçadas as medidas destinadas às crianças e aos jovens, nomeadamente as destinadas a aumentar a capacidade dos jardins de infância e dos serviços de acolhimento de crianças. O PRR alterado deve promover igualmente os estabelecimentos de ensino superior e o número de matrículas em cursos do ensino superior. É também criado alojamento estudantil adicional. As medidas em causa deverão continuar a apoiar a integração das tecnologias digitais no sistema de ensino primário e secundário, mediante a utilização de recursos digitais nas salas de aula e a digitalização de conteúdos educativos.

O teor e o âmbito das alterações propostas ao plano de recuperação e resiliência de Portugal não têm impacto na avaliação anterior (classificação A) do impacto do plano no potencial de crescimento, na criação de emprego e na resiliência económica, social e institucional do Estado-Membro, na contribuição para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente através da promoção de políticas a favor das crianças e dos jovens, e na atenuação do impacto económico e social da crise da COVID-19, reforçando assim a coesão económica, social e territorial e a convergência na União, tal como refletido no documento SWD (2021) 146.

3.4. Princípio de «não prejudicar significativamente»

O plano de recuperação e resiliência alterado de Portugal avalia a conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» para cada um dos seis objetivos enunciados no artigo 17.º do Regulamento Taxonomia. A avaliação segue a metodologia estabelecida nas orientações técnicas da Comissão sobre a aplicação deste princípio ao abrigo do Regulamento MRR (2021/C 58/01) e abrange os seis objetivos ambientais nos termos do artigo17.º do Regulamento (UE) 2020/852. É avaliado o impacto ambiental de cada reforma ou investimento. Todas as reformas e investimentos, novos ou alterados, do plano de recuperação e resiliência alterado de Portugal foram tidos em conta no quadro das avaliações do princípio de «não prejudicar significativamente». Nenhuma medida do capítulo REPowerEU recorre à isenção específica para as reformas e investimentos que contribuem para o primeiro objetivo REPowerEU de melhorar as infraestruturas e instalações energéticas a fim de satisfazer as necessidades imediatas em termos de segurança do aprovisionamento.

O PRR alterado de Portugal coloca a tónica nas medidas de renovação da eficiência energética (por exemplo, no quadro das componentes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13 e 16). Embora tenham um impacto positivo na redução das emissões, estas medidas geram normalmente quantidades significativas de resíduos de construção. Portugal previne prejuízos significativos para o objetivo da economia circular ao especificar no plano, relativamente a cada uma das medidas, que pelo menos 70 % (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos gerados nos estaleiros de construção serão preparados para reutilização, reciclagem e outro tipo de valorização.

O plano alterado prevê igualmente uma série de reformas regulamentares, incluindo a simplificação do quadro jurídico e regulamentar aplicável aos projetos de energias renováveis e a reforma dos mecanismos para o desenvolvimento do biometano. A avaliação relativa ao cumprimento do princípio «não prejudicar significativamente» confirmou que os

impactos ambientais são bastante negligenciáveis, garantindo que não prejudicam significativamente nenhum dos seis objetivos ambientais.

Quanto às medidas em relação às quais sejam necessários convites à apresentação de projetos ou à manifestação de interesse para selecionar projetos específicos, a garantia do cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» exigirá a introdução de salvaguardas específicas nos marcos associados a cada medida, a fim de acompanhar a sua execução. Por exemplo, no âmbito da componente 5 – Investimento e Inovação, as agendas adicionais em matéria de inovação e ecologia, o novo instrumento financeiro de apoio às empresas na Madeira e o programa Ciência Mais Digital exigirão salvaguardas adicionais para garantir que a sua execução não afeta nenhum objetivo ambiental. A fim de assegurar o cumprimento do princípio «não prejudicar significativamente», os critérios de elegibilidade para futuros convites à apresentação de projetos excluirão as atividades prejudiciais e exigirão que apenas sejam selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE em vigor. Outro exemplo é a componente 10 – Mar, a medida relativa ao transporte marítimo ecológico (*Green Shipping*), em relação à qual Portugal foi obrigado a especificar que nenhum dos navios renovados transportaria combustíveis fósseis e que o combustível utilizado cumpre a Diretiva RED II.

Tendo em conta a avaliação de todas as medidas previstas, nenhuma das medidas de execução das reformas e dos projetos de investimento constantes do plano de recuperação e resiliência alterado de Portugal, incluindo o capítulo REPowerEU, deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 (princípio de «não prejudicar significativamente»). Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.4 do anexo V do Regulamento MRR.

3.5. Transição ecológica

A alteração do plano aumentou o seu contributo para a transição ecológica comparativamente com a avaliação inicial. O plano de recuperação e resiliência alterado, incluindo o capítulo REPowerEU, continua a contribuir significativamente para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, assim como para a consecução das metas climáticas da União para 2030, estando igualmente em consonância com o objetivo da UE de atingir a neutralidade climática até 2050.

As novas medidas introduzidas, juntamente com o capítulo REPowerEU, representam um esforço significativo para continuar a apoiar a transição ecológica em Portugal, ao passo que as medidas cujo nível de ambição foi reduzido devido ao aumento dos custos não prejudicam o nível de ambição do plano em matéria de transição ecológica[5].

Os principais investimentos ecológicos incluídos no plano alterado são: i) o reforço das capacidades científicas e tecnológicas de Portugal através da implantação de agendas ambiciosas de investigação e inovação baseadas em consórcios entre empresas e universidades centrados na

[5] O anexo I descreve a aplicação pormenorizada da metodologia de etiquetagem climática para todas as medidas e submedidas com contributo climático.

transição ecológica; ii) a implementação de um sistema de *Bus Rapid Transit* (BRT) na cidade de Braga, essencialmente com veículos descarbonizados; iii) a modernização de 75 estabelecimentos de ensino públicos, promovendo a construção e a renovação de instalações que cumpram os objetivos da transição ecológica e digital; iv) a promoção da renovação energética e da eficiência na utilização dos recursos através de diferentes medidas em edifícios residenciais privados; e vi) a introdução de meios de flexibilidade na rede elétrica de serviço público (RESP) para otimizar e melhorar a gestão flexível do sistema de energia elétrica. Espera-se que as medidas em causa tenham um impacto duradouro em termos de transição ecológica.

A ambição climática do plano alterado sem o capítulo REPowerEU aumentou, face ao plano inicial, elevando-se a 8,37 mil milhões de EUR, ou seja, 39,2 % da dotação revista do MRR, face a 37,9 % do plano inicial.

O contributo do capítulo REPowerEU para a transição ecológica é considerado ambicioso, uma vez que todos os investimentos visam reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, contribuir para um ou mais objetivos no quadro do REPowerEU no sentido de aumentar a eficiência energética, combater a pobreza energética, incentivar a redução da procura de energia, combater os estrangulamentos internos e transnacionais e acelerar a reconversão profissional da mão de obra. A contribuição do capítulo REPowerEU para a ação climática é de 91,1 % dos custos totais estimados das medidas incluídas no capítulo REPowerEU, acima da meta de 37 % prevista no regulamento.

No total, o plano de recuperação e resiliência (incluindo as medidas alteradas e o capítulo REPowerEU) contribui com 41,2 % (9,15 mil milhões de EUR) da dotação total revista de Portugal para a meta climática, acima da meta de 37 % exigida pelo regulamento.

Tendo em conta a avaliação de todas as medidas previstas, o plano de recuperação e resiliência alterado, incluindo o seu capítulo REPowerEU, deverá, em grande medida, contribuir significativamente para a transição verde ou para fazer face aos desafios com ela conexos e assegurar que, pelo menos, 37 % da sua dotação total contribua para o objetivo climático. Pelo menos 37 % dos custos globais estimados do capítulo REPowerEU contribuem para a meta climática. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.5 do anexo V do Regulamento MRR.

3.6. Transição digital

Globalmente, a contribuição do plano alterado (excluindo o capítulo REPowerEU) para os objetivos digitais eleva-se a 21,1 % da sua dotação e, como tal, a meta digital de 20 % continua a ser cumprida[6]**.**

Tal como no plano inicial, o contributo mais importante do plano alterado diz respeito à componente 6 – Qualificação e Competências, à componente 16 – Empresas 4.0, à componente 19

[6] O anexo I descreve a aplicação pormenorizada da metodologia de etiquetagem digital para todas as medidas e submedidas com contributo digital.

– Administração Pública Digital e à componente 20 – Escola Digital. Outras componentes que contribuem significativamente para o objetivo digital são a Componente 20 – Escola Digital, a Componente 1 - Serviço Nacional de Saúde, assim como as componentes relativas à modernização da administração pública (Componentes 17 a 19). Mais concretamente, a componente 5 – Investimento e Inovação recebeu uma dotação significativamente mais elevada de recursos que contribuem para a transição digital.

No plano inicial, 14 das 20 componentes contemplavam medidas que contribuem para a transição digital. Na sequência da alteração do PRR, foram introduzidas mais duas componentes que contribuem para a transição digital: no âmbito da componente 15 – Mobilidade sustentável, uma medida para digitalizar o sistema ferroviário e no âmbito da componente 21 – REPowerEU, uma plataforma digital de balcão único para assegurar o licenciamento e o acompanhamento dos projetos de energias renováveis.

As medidas que mais contribuem para o aumento do nível de ambição no quadro da transição digital incluem: componente 20 – Escola Digital, medidas de apoio à transição para a educação digital nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira; componente 16 – Empresas 4.0, medidas adicionais para promover a digitalização das empresas, nomeadamente a adoção de tecnologias Indústria 4.0 no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira; componente 19 – Administração Pública Digital, medidas adicionais para gerir e tratar dados de diferentes fontes e adotar políticas públicas assentes em dados; componente 5 – Investimento e Inovação, medidas adicionais para desenvolver agendas de investigação e inovação centradas no domínio digital, bem como aumentar a digitalização da investigação científica e tecnológica; componente 6 – Qualificação e Competências, medidas adicionais para prestar serviços informáticos e aplicações para as competências digitais e a inclusão nas escolas, a fim de apoiar as atividades de I&D relacionadas com a digitalização e apoiar o desenvolvimento das competências digitais das pessoas já empregadas.

As medidas do PRR alterado de Portugal continuam a contribuir para a transição digital ou para fazer face a desafios conexos e estão alinhadas, a nível nacional, com a Estratégia Portugal 2030. O plano alterado continua a dar uma resposta significativa aos desafios da transição digital enfrentados por Portugal nos domínios dos recursos humanos e das competências digitais, da digitalização das empresas, da adoção de tecnologias digitais avançadas, da inovação relacionada com o digital e dos serviços públicos digitais.

Tendo em conta a avaliação de todas as medidas previstas, o plano de recuperação e resiliência alterado, incluindo o seu capítulo REPowerEU, deverá, em grande medida, contribuir significativamente para a transição digital ou para fazer face aos desafios com ela conexos e assegurar que, pelo menos, 20 % da sua dotação global (com exceção das medidas no quadro do capítulo REPowerEU) contribua para apoiar os objetivos digitais. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.6 do anexo V do Regulamento MRR.

3.7. Impacto duradouro do plano

O plano de recuperação e resiliência alterado prevê novas medidas que deverão ter efeitos positivos duradouros na economia portuguesa, aumentando o nível de ambição do plano inicial no seu conjunto. O plano alterado tem em conta o aumento da dotação de subvenções, o impacto da crise da COVID-19, a inflação e as perturbações da cadeia de abastecimento, incluindo um novo capítulo REPowerEU que, para além das medidas já existentes, também deverá ter efeitos positivos duradouros na economia portuguesa e impulsionar ainda mais a sua transição ecológica.

Os investimentos e reformas, novos ou ampliados, previstos no plano alterado são complementares dos já existentes, estão em consonância com as recomendações específicas por país e deverão ter um impacto duradouro. Abordam as causas profundas dos problemas identificados e não apenas os seus sintomas. As novas reformas visam simplificar os sistemas fiscal e de prestações sociais, promover a economia circular e uma melhor gestão dos resíduos, reformando o serviço público de modo a torná-lo mais eficiente. Os novos investimentos irão apoiar, nomeadamente, a aquisição de equipamento médico que permitirá aumentar a qualidade dos diagnósticos e tratamentos e introduzir inovação técnica no sistema nacional de saúde. Aumentarão igualmente a oferta de alojamento estudantil a preços acessíveis, facilitando o acesso ao ensino superior. Será também canalizado apoio para as autoridades públicas, a fim de criar um novo sistema assente em dados para o planeamento e a gestão das cidades e do território. Será ainda concedido apoio abrangente para assegurar a transição digital e sustentabilidade ambiental das empresas.

O impacto da crise da COVID-19, da inflação e das perturbações da cadeia de abastecimento é refletido nas alterações das medidas existentes. O aumento dos custos induzido pela inflação afetou o nível de ambição de algumas das medidas preexistentes, sem, no entanto, ter afetado os efeitos duradouros do plano.

Mais concretamente, espera-se que as medidas no âmbito do REPowerEU contribuam para a transição ecológica, apoiando o reforço da eficiência energética (nomeadamente através da medida relativa à «eficiência energética dos edifícios»), combatendo a pobreza energética (desenvolvendo e criando um modelo de Espaços Cidadão Energia e um Observatório Nacional da Pobreza Energética), incentivando a redução da procura de energia (medidas para a descarbonização dos transportes e da indústria), abordando os estrangulamentos internos e transnacionais (medidas como as «agendas mobilizadoras verdes» e a criação de uma linha de BRT de baixas emissões em Braga) e acelerando a reconversão da mão de obra (nomeadamente as medidas de apoio ao desenvolvimento da indústria verde). Todas estas medidas combinadas deverão ter um impacto duradouro na economia e na sociedade no seu conjunto.

A natureza e a extensão das alterações propostas ao plano de recuperação e resiliência de Portugal não têm um impacto significativo na anterior avaliação (classificação de A) do impacto duradouro das medidas propostas por Portugal, como refletido no documento SWD (2021)146.

3.8. Marcos, metas, acompanhamento e execução

A estrutura de missão *Recuperar Portugal* continua a ser o organismo responsável em Portugal por acompanhar, executar e prestar informações sobre o PRR. Com a Resolução do

Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro, a mesma passou a dispor de maior autonomia decisória. Além disso, o Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24 de julho, revê a composição e as competências dos órgãos de coordenação política, acompanhamento, auditoria e controlo do modelo de governação do PRR, no sentido de clarificar os níveis de intervenção de cada um desses organismos e assegurar o exercício efetivo das respetivas competências. O referido decreto-lei amplia, nomeadamente, as atribuições da Comissão Nacional de Acompanhamento e do Comité de Auditoria e Controlo, reforçando os mecanismos de acompanhamento e prevenção da duplicação de financiamentos, de riscos de conflitos de interesses, de corrupção e de fraude.

Os marcos e as metas do plano de recuperação e resiliência alterado de Portugal permitem um acompanhamento adequado da execução do plano. O desempenho das novas reformas, dos investimentos novos ou ampliados, e dos investimentos incluídos no capítulo REPowerEU, serão tidos em conta pela consecução dos marcos e das metas monitorizados por cada entidade responsável pela execução das medidas. Os marcos e metas escolhidos, alguns dos quais baseados nas metas existentes para as medidas ampliadas, são coerentes com os objetivos, as estimativas de custos e o calendário de execução de cada medida e refletem-se em indicadores qualitativos ou quantitativos específicos.

Para as reformas que assumem a forma de ato legislativo, o marco previsto é a publicação em *Diário da República*, como sucede no caso da criação da Unidade de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis - UMER 2030 (RP-C14-r48), ou a entrada em vigor do novo ato legislativo, como sucede no caso da revisão dos perfis de competências associados às avaliações de desempenho (TD-C19-r47). Este tipo de marco permite captar a implementação concreta das novas disposições. Outros marcos para as reformas baseiam-se na realização de passos concretos no processo de execução, nomeadamente a aprovação pelo Conselho de Ministros do relatório sobre a criação do Código das Prestações Sociais (RE-C03-r48) ou a publicação do Plano de Ação para o Biometano (RP-C14-r47). Estes marcos são claros e realistas, uma vez que refletem medidas decisivas para a execução completa de cada reforma.

O capítulo REPowerEU inclui um conjunto de 43 novos marcos e metas (as reformas serão acompanhadas por 11 marcos e 4 metas, os investimentos por 12 marcos e 16 metas).

Para além das alterações relacionadas com o capítulo REPowerEU e as novas reformas e investimentos, os ajustamentos efetuados aos 341 marcos e metas iniciais do plano não afetam a pertinência, a aceitabilidade e a solidez dos marcos e metas existentes. Em alguns casos, as alterações corrigem erros materiais e ajudam a harmonizar a intenção do plano inicial e a descrição do investimento e das reformas com o conteúdo dos marcos e metas, a fim de melhor avaliar a concretização das medidas. O plano alterado prevê um total de 463 marcos e metas, mais concretamente 202 marcos e 261 metas.

As disposições propostas por Portugal no seu plano de recuperação e resiliência alterado afiguram-se adequadas para assegurar um acompanhamento e execução eficazes do mesmo, incluindo o calendário previsto, os marcos e as metas, assim como os indicadores conexos. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.8 do anexo V do Regulamento MRR.

3.9. Custos

Custos razoáveis

Portugal solicitou o aumento dos custos em relação a 69 medidas ou submedidas. Manteve-se o nível de ambição dos objetivos finais em quase todos os casos, embora tenha sido apresentado um pedido para cobrir o aumento dos custos com apoio não reembolsável ou empréstimos adicionais.

Em relação a 67 das 69 medidas, Portugal justificou os aumentos de custos com base nos dados oficiais do Eurostat relativos à inflação (três índices diferentes para os anos de 2021 e 2022) e nas previsões da inflação efetuadas pela Comissão Europeia.

Em relação a 42 medidas (40 na íntegra e duas parcialmente), relacionadas com a construção de novos edifícios e/ou renovações em várias componentes do atual PRR, Portugal alega que os marcos e metas iniciais já não são alcançáveis devido ao aumento generalizado dos custos e à escassez de matérias-primas no setor da construção. No que se refere a estes investimentos, é utilizado o índice de preços da construção do Eurostat como indicador prudente para estimar os aumentos de custos previstos e a correspondente necessidade de recursos adicionais.

Relativamente a 14 medidas (13 na íntegra e uma parcialmente), relacionadas com a aquisição de equipamento ou veículos elétricos nos domínios dos cuidados de saúde, dos serviços sociais e da educação, entre outros, Portugal alega que os marcos e metas iniciais já não são alcançáveis devido ao aumento generalizado dos custos e à escassez dos equipamentos que previa adquirir. Em relação a estes investimentos, o índice de preços no produtor do Eurostat é utilizado como indicador prudente para estimar os aumentos de custos previstos e a correspondente necessidade de recursos adicionais.

Em relação a outras 12 medidas (11 na íntegra e uma parcialmente), relacionadas com medidas no domínio dos cuidados de saúde, dos serviços sociais, da educação, das qualificações, entre outros, Portugal alega que os marcos e metas iniciais já não são alcançáveis devido ao aumento generalizado dos custos que se reflete no aumento generalizado dos preços e dos salários. No que se refere a estes investimentos, é utilizado o índice harmonizado de preços no consumidor do Eurostat como indicador prudente para estimar os aumentos de custos previstos e a correspondente necessidade de recursos adicionais.

De um modo geral, os elementos comprovativos apresentados por Portugal para as 67 medidas no primeiro caso confirmam a existência de circunstâncias objetivas que fizeram com que as medidas atuais e os respetivos marcos e metas já não sejam alcançáveis. Uma vez estabelecidas as circunstâncias objetivas, considera-se razoável a metodologia proposta por Portugal para estimar os respetivos aumentos de custos. Com base nas estatísticas e previsões oficiais da inflação, foi corretamente aplicada ao perfil de custos estimado atualizado, tendo igualmente em conta as previsões de inflação iniciais previstas no plano existente.

No que respeita às duas outras medidas, a linha de metro Odivelas-Loures e a plataforma naval, Portugal forneceu uma explicação credível das circunstâncias objetivas que fizeram com que as medidas atuais e os respetivos marcos e metas já não sejam alcançáveis. Para ambas essas medidas, os cálculos do aumento de custos propostos por Portugal são igualmente considerados razoáveis,

uma vez que se baseiam em estudos independentes específicos que documentam a escala do aumento dos custos.

No que diz respeito aos investimentos novos ou ampliados, incluindo os do capítulo REPowerEU, as estimativas de custos são consideradas, em grande medida, razoáveis. Portugal apresentou uma extensa lista de documentos que justificam e explicam os montantes propostos para os novos investimentos, tendo fornecido explicações sobre como foram calculados. No que se refere à ampliação de algumas medidas existentes, as estimativas e os elementos comprovativos tiveram por base as estimativas de custos de 2021, sempre que os custos unitários eram os mesmos.

Custos plausíveis

No que diz respeito ao pedido de alterações ao abrigo do artigo 21.º, os pedidos de aumento de custos apresentados por Portugal e os respetivos cálculos foram considerados plausíveis, uma vez que se baseiam em índices e estudos realizados por terceiros.

No que diz respeito aos investimentos novos ou ampliados, incluindo os do capítulo REPowerEU, as estimativas de custos foram consideradas moderadamente plausíveis, uma vez que alguns investimentos careciam de uma explicação clara acerca da forma como os projetos anteriores apresentados como base para as estimativas foram utilizados ou ajustados para determinar as estimativas de custos.

Inexistência de duplo financiamento da UE

Portugal indicou que as medidas novas e alteradas, incluindo as do capítulo REPowerEU, financiadas ao abrigo do MRR não serão financiadas por outros fundos da União. Além disso, os sistemas criados para prevenir, detetar e corrigir o duplo financiamento proveniente do Mecanismo e de outros programas da União, tal como refletido no anterior documento de trabalho dos serviços da Comissão (SWD) (2021) 146, continuam a ser válidos.

Custos proporcionais e eficientes

O custo total do PRR alterado é proporcional ao impacto social e económico esperado das medidas previstas. O PRR alterado de Portugal continua a dar resposta à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país (REP). Além disso, novas medidas, incluindo as previstas no capítulo REPowerEU, deverão dar igualmente resposta aos desafios identificados nas REP pertinentes em matéria de clima e energia. Espera-se ainda que o plano alterado reforce a coesão social, a proteção social e a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, em consonância com o plano inicial, ao passo que as novas medidas visam reforçar a transição ecológica. Consequentemente, o PRR alterado é avaliado como sendo congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

A justificação apresentada por Portugal quanto ao montante dos custos totais estimados do plano de recuperação e resiliência alterado é moderadamente razoável, plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional. Portugal facultou informações e elementos comprovativos suficientes

de que o montante do custo estimado das reformas e dos investimentos do PRR alterado a financiar ao abrigo do Mecanismo não é coberto por financiamento existente ou previsto da União. Tal justificaria uma notação de B ao abrigo do critério de avaliação 2.9 do anexo V do Regulamento MRR.

3.10. Controlos e auditorias

No contexto da alteração do plano de recuperação e resiliência de Portugal, o respetivo sistema de auditoria e controlo deve ser reavaliado com base no critério 2.10 do anexo V do Regulamento MRR. Desde a avaliação inicial do sistema de auditoria e controlo proposto a Comissão teve acesso a informações sobre a sua aplicação efetiva. Tal inclui as conclusões preliminares da auditoria sobre a proteção dos interesses financeiros da União, as conclusões da auditoria combinada do sistema sobre os marcos e as metas e a auditoria aos marcos e metas realizadas pela Comissão em Portugal.

À luz destas informações, a Comissão considera que o sistema de controlo interno do PRR de Portugal é globalmente adequado, embora apresente algumas carências a colmatar através de marcos específicos em matéria de auditoria e controlo. Essas carências dizem respeito à falta de uma avaliação do risco de fraude e ao subsequente plano de ação ao nível de todos os organismos de execução portugueses, assim como à insuficiência das medidas para efetuar o cruzamento de dados relacionados com a receção de fundos, a fim de prevenir e detetar o duplo financiamento.

Solidez do sistema de controlo interno e distribuição das funções e responsabilidades

O modelo de governação do PRR português foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, que define quatro níveis de coordenação desse modelo:

- Nível estratégico de coordenação política, assegurado pela Comissão Interministerial do PRR;
- Nível de acompanhamento, assegurado pela Comissão Nacional de Acompanhamento;
- Nível de coordenação técnica e de monitorização assegurado pela estrutura de missão Recuperar Portugal[7], em articulação com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças;
- Nível de auditoria e controlo, assegurado por uma Comissão de Auditoria e Controlo (CAC).

O Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24 de julho de 2023, modificou a composição e as competências dos órgãos de coordenação política, acompanhamento, auditoria e controlo do PRR, clarificando os níveis de intervenção de cada um desses organismos e assegurando o exercício efetivo das

[7] Estrutura de Missão Recuperar Portugal. Criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022.

respetivas competências. Além disso, no quadro da reprogramação e do reforço do nível de ambição do PRR, foram ampliadas as atribuições da Comissão Nacional de Acompanhamento e da Comissão de Auditoria e Controlo. Por último, foram clarificadas algumas regras em matéria de duplo financiamento e estabelecido o regime aplicável à recuperação de financiamentos, clarificando-se igualmente o procedimento relativo ao pagamento do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado de projetos financiados pelo PRR.

A gestão nacional do plano de recuperação e resiliência está centralizada na estrutura de missão *Recuperar Portugal*, organismo de coordenação, sendo a sua execução atribuída a um conjunto de entidades públicas, que assumem responsabilidades pela gestão e execução dos investimentos a nível descentralizado. Estes organismos são denominados como beneficiários diretos ou indiretos.

Tendo em conta as recomendações formuladas pela Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria e pelo Tribunal de Contas de Portugal, assim como os pareceres da Comissão de Auditoria e Controlo, a estrutura de missão *Recuperar Portugal* reviu e atualizou as suas medidas e instrumentos de controlo. Tal incluiu a publicação do Código de Ética e de Conduta, da Declaração de Política Antifraude, da Orientação Técnica n.º 7, do Tratamento de Denúncias e da atualização da Descrição do Sistema de Gestão do Controlo Interno, do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, do Manual de Gestão do Risco, do Manual de Procedimentos (última versão de janeiro de 2023) e da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses. Importa igualmente referir a publicação das Orientações Técnicas n.ºs 8, 9, 10, 11, 12 e 13, na sequência da comunicação das conclusões preliminares dos dois relatórios de auditoria publicados pela Comissão acima referidos. Estes documentos estão disponíveis no sítio Web da estrutura de missão Recuperar Portugal[8].

Adequação dos sistemas de controlo e outras disposições pertinentes

A fim de atenuar e prevenir situações de conflito de interesses e reforçar o sistema de controlo interno, segundo o plano alterado, a estrutura de missão adotou a ferramenta de exploração de dados Arachne, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão. Neste sentido, atualizou o modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, de modo a incluir a recolha de dados pessoais ao nível da data de nascimento dos beneficiários e a mencionar que os mesmos podem ser utilizados para identificar, com base num conjunto de indicadores de risco, os projetos, beneficiários, contratos ou contratantes suscetíveis de implicar riscos de fraude, conflito de interesses, duplo financiamento ou outras irregularidades.

Outras iniciativas previstas no plano alterado são os protocolos de colaboração assinados pela estrutura de missão com a Procuradoria Europeia e com o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), assim como a participação no grupo de reflexão criado pelo DCIAP com vista a desenvolver estratégias de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus.

[8] https://recuperarportugal.gov.pt/sistema-de-controlo-interno/ e https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/

A nível dos beneficiários, foram estabelecidos protocolos com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a Ordem dos Contabilistas Certificados, visando assegurar o seu contributo para o acompanhamento e supervisão dos investimentos contratualizados, incluindo dos sistemas de controlo interno dos beneficiários do PRR. A Comissão foi informada de que 37 dos 68 beneficiários já solicitaram acesso à ferramenta Arachne.

Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento MRR e do artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) e b), da convenção de financiamento, a fim de proteger os interesses financeiros da União, incumbe a Portugal verificar periodicamente se o financiamento concedido foi devidamente utilizado em conformidade com todas as regras aplicáveis e se todas as medidas de execução de reformas ou projetos de investimento no âmbito do PRR foram devidamente executadas, respeitando todas as regras aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses e duplo financiamento. Portugal deve igualmente tomar as medidas adequadas para prevenir, detetar e corrigir a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses e o duplo financiamento que possam lesar os interesses financeiros da União.

Tal como já foi referido, durante a auditoria quanto à proteção dos interesses financeiros da União realizada pela Comissão, foi identificada um problema sistémico de falta de avaliação do risco de fraude para todos os beneficiários do PRR. São necessárias medidas corretivas para corrigir esta falha significativa nos principais controlos, que põe em causa a fiabilidade de uma parte considerável do sistema de controlo interno para proteger os interesses financeiros da União.

Adequação das disposições para prevenir o duplo financiamento da UE

Em 28 de julho de 2023, a estrutura de missão Recuperar Portugal emitiu um novo documento de orientação técnica n.º 11, «Mitigação do risco de duplo financiamento - beneficiários PRR», que tem em conta a nota sobre o duplo financiamento ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, publicada pela Comissão em 6.2.2023. A referida orientação refere que a mitigação do risco de duplo financiamento é assegurada através da conjugação de três níveis de verificações:

> 1.º nível - Análises sistemáticas relativamente a financiamentos de fundos europeus do Portugal 2020 e do Portugal 2030, asseguradas pela Agência, I. P.;
>
> 2.º nível - Declarações dos beneficiários, suportados com base em questionário/declaração de compromisso recolhido/a pela estrutura de missão junto dos beneficiários do PRR; Este questionário deve ser preenchido pelo menos uma vez por ano (autodeclaração).
>
> 3.º nível - Ações de acompanhamento e ações de controlo sobre as operações, com a inclusão da temática do duplo financiamento, refletida através de ações de acompanhamento na sequência das análises sistemáticas da Agência, I.P. e de ações de controlo específicas incluídas no Plano de Ações de Controlo da Recuperar Portugal (PACRP).

O plano alterado indica igualmente que foi criado o Portal da Transparência, que já estava previsto no plano inicial, para centralizar as informações sobre os fundos europeus, integrando todos os sistemas e regimes implementados em Portugal e abrangendo o plano de recuperação e resiliência.

Na sequência da auditoria realizada pela Comissão, constatou-se que não existem controlos cruzados para verificar as informações facultadas pelos beneficiários em resposta ao questionário e que não é claro de que modo essas informações são utilizadas para detetar eficazmente o duplo financiamento. Neste sentido, embora já se encontrem em vigor os regimes previstos no PRR alterado para prevenir o duplo financiamento do Mecanismo e de outros programas da União, ainda faltam vários elementos.

Poderes legais e capacidade administrativa para exercer a função de controlo

A capacidade jurídica da estrutura de missão e dos responsáveis pelos controlos (Inspeção-Geral de Finanças - Comissão de Auditoria e Controlo) está prevista no artigo 3.º, alíneas c) e d), no artigo 6.º, alíneas f) e g), e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, ponto 3, alíneas h), i), j), das resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 46-B/2021 e 93/2022.

A capacidade administrativa da estrutura de missão e da autoridade de auditoria (Inspeção-Geral de Finanças - Comissão de Auditoria e Controlo) está assegurada. A pedido da unidade R4 da Direção-Geral ECFIN, a estrutura de missão forneceu em 16.5.2023 uma lista do seu pessoal, nomeadamente 59 membros com os conhecimentos especializados e os anos de experiência requeridos e cinco membros a recrutar. Segundo o disposto na página 8 da sua estratégia de auditoria de 6 de junho de 2022, a capacidade administrativa da autoridade de auditoria será assegurada quer através de uma dotação interna, quer através do recurso a auditores ou peritos externos contratados.

Conclusão

O capítulo sobre auditoria e controlo e as informações adicionais facultadas efetuam uma descrição bastante completa das disposições em matéria de execução e controlo do plano em Portugal. O capítulo em causa fornece ainda pormenores sobre todas as entidades, dando garantias razoáveis de que existe uma estrutura sólida para acompanhar, executar e controlar os fundos afetados do MRR.

Importa, contudo, introduzir dois novos marcos para suprir os elementos em falta. O primeiro marco implica uma alteração dos contratos de financiamento entre o organismo de coordenação e os organismos de execução, a fim de impor a obrigação jurídica de proceder a uma avaliação do risco de fraude e, quando a mesma identifique riscos que não sejam acautelados pelos controlos existentes, de desenvolver um plano de ação subsequente. O segundo marco exige a introdução de controlos cruzados sistemáticos e eficazes quanto aos pedidos de financiamento potencial no âmbito do MRR e entre este e os outros programas da União.

As disposições propostas por Portugal no plano de recuperação e resiliência alterado para prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses na utilização dos fundos disponibilizados no âmbito do Mecanismo, nomeadamente as destinadas a prevenir o duplo financiamento a partir do Mecanismo e de outros programas da União, são avaliadas como sendo

suficientes. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.10 do anexo V do Regulamento MRR.

3.11. Coerência

As alterações ao PRR mostram coerência em cada componente, assim como interligações temáticas e sinergias entre as diferentes componentes. O PRR alterado apresentado por Portugal está estruturado em 21 componentes coerentes, que apoiam os objetivos comuns de estimular a recuperação da economia portuguesa, contribuir para a dupla transição e aumentar a resiliência de Portugal para responder aos desafios do século XXI na via do crescimento sustentável e inclusivo. A alteração do plano incide sobre 18 das 20 componentes existentes e introduz uma nova componente, o capítulo REPowerEU.

Medidas que se reforçam mutuamente

As alterações ao PRR não alteram negativamente a coerência das componentes ou do plano no seu conjunto. Não alteram a forma como se reforçam mutuamente. As reformas recentemente incluídas no plano permitem e viabilizam os investimentos previstos, ao passo que os investimentos visam operacionalizar as reformas. Por exemplo, o novo investimento *C05-i08 – Ciência Mais Digital*, no âmbito da componente 5, apoia outros investimentos nesta componente, reforçando as ligações entre o meio académico e as empresas em matéria de inovação.

O novo capítulo REPowerEU está em plena consonância com as medidas aplicadas no âmbito do PRR inicial para apoiar a transição ecológica, reforçando ainda mais o nível de ambição de algumas medidas, nomeadamente a descarbonização dos transportes públicos, a renovação energética dos edifícios públicos e a produção de gases renováveis. O capítulo REPowerEU articula-se em torno de um pacote coerente de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, contribuindo para a diminuição da procura de energia, o aumento da eficiência energética e a transição para as energias limpas.

Complementaridade das medidas

As alterações introduzidas em dezoito componentes existentes do PRR não alteram negativamente a forma como estas se complementam umas às outras. Por exemplo, o novo investimento, *C21-i05 – Apoio ao desenvolvimento da indústria verde*, no âmbito do capítulo REPowerEU, complementa os investimentos relativos à transição para as energias limpas nas componentes 11, 13 e 14. Ao nível do plano alterado, todas as componentes prosseguem objetivos complementares, sem que quaisquer objetivos possam ser considerados contraditórios.

Tendo em conta a avaliação qualitativa de todas as componentes do plano de recuperação e resiliência alterado de Portugal, o seu peso individual (importância, relevância, dotação financeira) e as suas interações, o plano contém medidas para a execução de reformas e investimentos públicos que, em grande medida, representam ações coerentes. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.11 do anexo V do Regulamento MRR.

3.12. REPowerEU

O capítulo REPowerEU do plano de Portugal contribui para o objetivo 21c(3)(b), através de uma série de reformas e investimentos destinados a aumentar o potencial de Portugal em matéria de energias renováveis. Entre essas reformas e investimentos, figuram: i) uma reforma destinada a racionalizar o licenciamento, juntamente com a criação de um balcão único para o licenciamento de projetos de energias renováveis e a formação de funcionários públicos que tratam processos de licenciamento em matéria de energias renováveis; ii) a implementação de um plano de ação para o desenvolvimento do biometano; bem como iii) uma série de medidas legislativas que contribuirão para a adoção do biometano e do hidrogénio renovável no país. Portugal tenciona investir igualmente na eficiência energética dos edifícios residenciais, de serviços e públicos, criar um Observatório Nacional da Pobreza Energética e desenvolver um modelo de balcão único para facilitar a execução de intervenções em matéria de eficiência energética. Este capítulo contempla: i) uma reforma estratégica para apoiar o desenvolvimento das competências verdes em Portugal; i) a criação de um regime de financiamento da produção de tecnologias de impacto zero; iii) a ampliação de um investimento existente em gases renováveis e iv) o reforço da capacidade de armazenamento para aumentar a flexibilidade do sistema energético.

A pobreza energética, no âmbito do objetivo 21c (3) (c), é abordada através de duas novas reformas e da melhoria da eficiência energética nos edifícios residenciais. Portugal irá criar um Observatório Nacional da Pobreza Energética para acompanhar e apoiar as famílias mais carenciadas através de políticas específicas. Irá desenvolver e implementar igualmente um modelo de Espaços Cidadão Energia, que consiste num balcão único para as intervenções no domínio da eficiência energética, juntamente com um reforço do investimento para aumentar a eficiência energética dos edifícios residenciais, ajudando os agregados familiares a melhorar a classe energética das suas habitações e a poupar energia.

Vários investimentos contribuirão para o objetivo 21c(3)(d), reduzindo a procura de energia em Portugal. Mais concretamente, este capítulo prevê o reforço do investimento na descarbonização da indústria, com o objetivo de apoiar financeiramente as PME industriais na descarbonização dos seus processos produtivos, na melhoria da eficiência energética e na adoção de energias renováveis. Contempla ainda um novo investimento para apoiar o desenvolvimento de uma indústria verde, através de um regime de financiamento da produção de tecnologias de impacto zero e de infraestruturas conexas que permitam reduzir a procura de energia, nomeadamente cablagem elétrica, equipamento especializado de exploração e manutenção, bem como bombas de calor.

Portugal investe igualmente na melhoria do armazenamento de eletricidade e na descarbonização dos transportes, contribuindo para o objetivo 21c(3)(e). O capítulo REPowerEU inclui investimentos na capacidade de armazenamento para permitir a otimização e a gestão flexível do sistema elétrico, nomeadamente tendo em conta a eletrificação da indústria e dos transportes, juntamente com o desenvolvimento do setor do hidrogénio renovável e da capacidade de produção de eletricidade renovável a ele associada. Portugal está também a investir na descarbonização dos transportes, apoiando a aquisição de autocarros públicos sem emissões, a

instalação de estações de carregamento/abastecimento e a construção de novas infraestruturas para transportes sem emissões.

A reconversão da mão de obra para a transição ecológica, no âmbito do objetivo 21.3(f), é abordada através de uma nova reforma e de um conjunto de investimentos novos ou ampliados. Portugal propôs uma reforma relativa às competências verdes, a fim de criar oferta de formação profissional para desenvolver este tipo de competências. Os investimentos no desenvolvimento do modelo de Espaços Cidadão Energia e a criação do balcão único para o licenciamento de projetos de energias renováveis implicará ministrar formação aos funcionários públicos envolvidos. Além disso, o investimento em apoio da indústria verde e a ampliação do investimento em gases renováveis reforçarão ainda mais as competências verdes dos trabalhadores do setor privado.

Por outro lado, as medidas REPowerEU terão efeitos a longo prazo, uma vez que se integram nos esforços mais vastos de Portugal para reduzir as emissões, tendo em vista a meta da UE de 55 % de redução climática até 2030, e alcançar a neutralidade carbónica até 2045, como o país se comprometeu na COP 27, em Sharm el Sheik, em novembro de 2022. As novas medidas são plenamente conformes com o Plano Nacional Energia e Clima 2030 de Portugal, que visa alcançar 80 % de fontes renováveis na produção de eletricidade, bem como com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e com a Lei de Bases do Clima, que estabelecem a meta obrigatória de redução de, pelo menos, 90 % dos gases com efeito de estufa até 2050, face a 2005, e a consecução da neutralidade carbónica. Os investimentos para descarbonizar a indústria, melhorar a eficiência energética dos edifícios e impulsionar a capacidade nacional de produção de energias renováveis contribuem igualmente para os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e do Regulamento Indústria de Impacto Zero. O investimento de Portugal no hidrogénio renovável contribuirá, por seu turno, para a consecução da meta europeia de produção interna de 10 milhões de toneladas de hidrogénio renovável.

Na elaboração do presente capítulo foram mantidas consultas com as partes interessadas. O Governo português assegurou uma ampla participação das partes interessadas da sociedade civil, incluindo: a Comissão Permanente de Concertação Social; o Conselho Económico e Social; as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e a Associação Nacional de Municípios. Foram também mantidos debates temáticos com os intervenientes pertinentes nos respetivos domínios e recolhidos os contributos da Comissão Nacional de Acompanhamento e dos partidos políticos. Cerca de 150 organizações e particulares apresentaram contributos escritos, que foram tidos em conta na elaboração do capítulo REPowerEU.

Tendo em conta a avaliação de todas as medidas previstas no capítulo REPowerEU, espera-se que o capítulo contribua, em grande medida, eficazmente para a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético da União, o aumento da utilização de energias renováveis e eficientes do ponto de vista energético, o aumento das capacidades de armazenamento de energia e a necessária redução da dependência dos combustíveis fósseis até 2030. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.12 do anexo V do Regulamento MRR.

3.13. Dimensão e efeitos transfronteiras ou plurinacionais

A maioria das medidas incluídas no capítulo REPowerEU de Portugal tem uma dimensão transfronteiras ou plurinacional. Os investimentos relacionados com a produção e o armazenamento de energias renováveis visam reduzir a dependência de Portugal dos combustíveis fósseis e aumentar o potencial das exportações de energia limpa para a Europa. O reforço da produção de hidrogénio renovável colocará Portugal em condições de contribuir para a descarbonização do país e de todo o continente europeu. Além disso, ao reforçar as medidas de renovação energética em edifícios públicos e de serviços, o plano contribui para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e diminuir a procura de energia. Estas medidas são complementadas pela medida relativa ao desenvolvimento da indústria verde e à ampliação da medida de descarbonização das empresas, que visa igualmente reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a procura de energia no setor industrial.

Os custos totais destas medidas ascendem a 608,9 milhões de euros, representando 71 % dos custos estimados do capítulo REPowerEU, muito acima da meta indicativa de 30 %.

Medidas REPowerEU:	**Custo (milhões de EUR)**	**Contribuição para a meta em%**
C21-i01: Ampliação: Descarbonização da indústria	100	11,7 %
C21-i02: Ampliação: Eficiência energética em edifícios residenciais	120	14,0 %
C21-i03: Ampliação: Eficiência energética em edifícios de serviços	80	9,4 %
C21-i04-RAM: Eficiência energética nos edifícios públicos da Madeira	14	1,6 %
C21-i05: Apoio ao desenvolvimento da indústria verde	50	5,8 %
C21-i06: Ampliação: Hidrogénio e gases renováveis	70	8,2 %
C21-i07: Estudos técnicos para potencial energético *offshore*	50	5,8 %
C21-i08: Flexibilidade de rede e armazenamento	100	11,7 %
C21-i10: Sistema de incentivos à aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis nos Açores	6	0,7 %
C21-i11-RAM: Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e no Porto Santo	18,9	2,2 %
TOTAL	608,9	71,2 %

Tendo em conta a avaliação de todas as medidas previstas no capítulo REPowerEU, as medidas nele previstas são suscetíveis, em grande medida, de ter uma dimensão ou efeitos transfronteiras ou plurinacionais. Tal justificaria uma notação de A ao abrigo do critério de avaliação 2.13 do anexo V do Regulamento MRR.

ANEXO I: Acompanhamento da ação climática e etiquetagem digital

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C01]-I[i01.1]	Cuidados de saúde primários com mais respostas — Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	243	025-B	40 %		
C[C01]-I[i01.2]	Cuidados de saúde primários com mais respostas — Renovação de média profundidade em matéria de eficiência energética	13	026-A	100 %		
C[C01]-I[i01.3]	Cuidados de saúde primários com mais respostas — Renovação da eficiência energética	171	026	40 %		
C[C01]-I[i01.6]	Cuidados de saúde primários com mais respostas — Aquisição de veículos elétricos associados à prestação de cuidados de saúde	29	074	100 %		
C[C01]-I[i01.7]	Cuidados de saúde primários com mais respostas — Telemedicina/cuidados de saúde prestados à distância	7			095	100 %
C[C01]-I[i02.1]	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos — Reforçar a capacidade de resposta das redes nacionais de cuidados continuados integrados e de cuidados paliativos hospitalares e ambulatórios	227	025-B	40 %		
C[C01]-I[i03.2]	Conclusão da reforma da saúde mental e aplicação da estratégia para a demência — Renovação de média	59	026-A	100 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
	profundidade em matéria de eficiência energética					
C[C01]-I[i04.2]	Construção do Hospital de Lisboa Oriental e equipamento para hospitais em Lisboa e Vale do Tejo - Construção do Hospital de Lisboa Oriental	100	025-B	40 %		
C[C01]-I[i05-RAM.1]	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Madeira — Aumento do número de vagas em cuidados continuados integrados do Serviço Regional de Saúde da Madeira	52	025-B	40 %		
C[C01]-I[i05-RAM.2]	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Madeira — Renovação energética de instalações de cuidados de saúde do Serviço Regional de Saúde da Madeira	27	026	40 %		
C[C01]-I[i06]	Transição digital da Saúde	300			095	100 %
C[C01]-I[i07-RAM]	Digitalização do Serviço Regional de Saúde da Madeira	15			095	100 %
C[C01]-I[i08-RAA]	Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores	35			095	100 %
C[C02]-I[i01.1]	Programa de apoio ao acesso à habitação - Renovação	420	025	40 %		
C[C02]-I[i01.2]	Programa de apoio ao acesso à habitação - Construção verde	598	025-B	40 %		
C[C02]-I[i02.1]	Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário - Construção verde I	166	025-B	40 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C02]-I[i02.3]	Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário - Renovação	21	025	40 %		
C[C02]-I[i03-RAM.1]	Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira - Nova construção	129	025-B	40 %		
C[C02]-I[i03-RAM.2]	Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira — Renovação	6	025	40 %		
C[C02]-I[i03-RAM.3]	Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira — Tecnologias da informação	2			11	100 %
C[C02]-I[i04-RAA.1]	Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores - Construção	17	025-B	40 %		
C[C02]-I[i04-RAA.2]	Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores - Renovação	27	025-A	100 %		
C[C02]-I[i05.1]	Parque público de habitação a custos acessíveis - Renovação	296	025	40 %		
C[C02]-I[i05.2]	Parque público de habitação a custos acessíveis - Construção	604	025-B	40 %		
C[C02]-I[i06.1]	Alojamento estudantil a custos acessíveis - Renovação	356	025-A	100 %		
C[C02]-I[i06.2]	Alojamento estudantil a custos acessíveis - Construção	159	025-B	40 %		
C[C02]-I[i06]	Alojamento estudantil a custos acessíveis	0	025-B	40 %		
C[C02]-I[i08-RAA]	Reforço do parque habitacional social	16	025-B	40 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C02]-I[i09.1]	Programa de apoio ao acesso à habitação (empréstimos) - Renovação	76	025-B	40 %		
C[C02]-I[i09.2]	Programa de apoio ao acesso à habitação (empréstimos) - Construção verde	120	025-B	40 %		
C[C03]-I[i01.1]	Nova geração de equipamentos e respostas sociais - Construção de equipamento social	261	025-B	40 %		
C[C03]-I[i01.2]	Nova geração de equipamentos e respostas sociais - Renovação de equipamento social	143	026	40 %		
C[C03]-I[i01.4]	Nova geração de equipamento e respostas sociais - Veículos elétricos para prestar serviços de apoio às comunidades	77	074	100 %		
C[C03]-I[i01.5]	Nova geração de equipamentos e respostas sociais - Equipamento informático para prestar serviços de apoio às comunidades	22			013	100 %
C[C03]-I[i03-RAM.1]	Reforço das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira - Construção de equipamento social	41	025-B	40 %	-	
C[C03]-I[i03-RAM.2]	Reforço das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira - Renovação de equipamento social	50	026	40 %	-	

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C03]-I[i04-RAA.2]	Implementar a estratégia regional de combate à pobreza e exclusão social — Redes de Apoio Social (RAA) - Automóveis elétricos para prestar serviços sociais de apoio comunitário	4	074	100 %	-	
C[C03]-I[i04-RAA.3]	Implementar a estratégia regional de combate à pobreza e exclusão social — Redes de Apoio Social (RAA) - Construção de equipamentos sociais	10	025-B	40 %	-	
C[C03]-I[i04-RAA.4]	Implementar a estratégia regional de combate à pobreza e exclusão social — Redes de Apoio Social (RAA) - Renovação de equipamentos sociais	5	026	40 %	-	
C[C03]-I[i05]	Plataforma + Acesso	3			011	100 %
C[C03]-I[i07-RAA.01]	Requalificar e alargar a rede de estruturas residenciais para pessoas idosas - Construção	8	025-B	40 %		
C[C03]-I[i07-RAA.02]	Requalificar e alargar a rede de estruturas residenciais para pessoas idosas - Renovação	4	026	40 %		
C[C04]-I[i01.1]	Redes culturais e transição digital - 1	89	129	0 %	011	100 %
C[C04]-I[i01.2]	Redes culturais e transição digital - 2	4	129	0 %	011	100 %
C[C04]-I[i01.3]	Redes culturais e transição digital - 3	10	129	0 %	011	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C04]-I[i02.1]	Património cultural - Renovação de equipamentos culturais	210	26	40 %		
C[C04]-I[i02.2]	Património cultural — Programa Saber Fazer	2	047	40 %		
C[C04]-I[i02.3]	Património cultural - Arquivo Nacional do Som	5	025-B	40 %		
C[C05]-I[i01.02]	Agendas/Alianças verdes para a inovação empresarial	372	022	100 %		
C[C05]-I[i02.1]	Missão Interface – renovação da rede de suporte científico e tecnológico e orientação para o tecido produtivo – Verde	82	022	100 %		
C[C05]-I[i02.2]	Missão Interface – renovação da rede de suporte científico e tecnológico e orientação para o tecido produtivo – Digital	104			021	40 %
C[C05]-I[i03.1]	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria [Agenda de Inovação para a Agricultura 20|30] - Projetos verdes	45	022	100 %		
C[C05]-I[i03.2]	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria [Agenda de Inovação para a Agricultura 20|30] - Projetos digitais	36	050	40 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C05]-I[i03.3]	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria [Agenda de Inovação para a Agricultura 20|30] - Renovação dos polos da rede de inovação	12			009	100 %
C[C05]-I[i05-RAA.1]	Relançamento económico da agricultura açoriana - projetos	20	047	40 %		
C[C05]-I[i08.01]	Ciência Mais Digital - Campus Ciência XXI	4			009	100 %
C[C05]-I[i08.02]	Ciência Mais Digital - Balcão da Ciência	2			009	100 %
C[C05]-I[i08.03]	Ciência Mais Digital - Centro Nacional de Computação Avançada	22			055	100 %
C[C05]-I[i08.04]	Ciência Mais Digital - Programa de I&D na administração pública	9			009	100 %
C[C05]-I[i08.05]	Ciência Mais Digital - Plataforma Nacional de Cursos em Linha (NAU)	3	021	0 %	021	100 %
C[C05]-I[i08.06]	Ciência Mais Digital - Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação (PNCADAI)	9			055	100 %
C[C05]-I[i10]	Agendas/Alianças verdes para a inovação empresarial (2)	319	022	100 %	0	0 %
C[C05]-I[i11.01]	Agendas/Alianças mobilizadoras para a inovação empresarial (empréstimos) - Inovação digital	649	008	0 %	008	40 %
C[C05]-I[i12]	Agendas/Alianças verdes para a inovação empresarial (empréstimos)	533	022	100 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C06]-I[i01.1]	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional - Construção de centros de formação profissional	26	025-B	40 %		
C[C06]-I[i01.2]	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional - Renovação de centros de formação profissional	127	026-A	100 %		
C[C06]-I[i01.3]	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional - Equipamento para reforçar as competências digitais	521			108	100 %
C[C06]-I[i01.4]	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional - Competências para a economia verde	36	01	100 %		
C[C06]-I[i04]	Impulso Jovens - STEAM	147			108	100 %
C[C06]-I[i05-RAA.2]	Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (Açores) - Competências digitais	14			108	100 %
C[C06]-I[i05-RAA.4]	Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (Açores) - Requalificação das escolas profissionais	8	026-A	100 %		
C[C06]-I[i07.01]	Impulso Mais Digital - Modernização tecnológica e digital das ciências agrárias	15	009	0 %	016	40 %
C[C06]-I[i07.02]	Impulso Mais Digital - Modernização da medicina	30	009	0 %	095	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C06]-I[i07.03]	Impulso Mais Digital - Reforço das competências digitais	20			108	100 %
C[C06]-I[i07.05]	Impulso Mais Digital - Inovação e modernização pedagógica no ensino superior (TIC)	20	009	0 %	012	100 %
C[C06]-I[i08-RAM]	Ampliação do edifício do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA)	18	025-B	40 %		
C[C06]-I[i09.01]	Escolas Mais Próximas - Construção	45	025-B	40 %		
C[C06]-I[i09.02]	Escolas Mais Próximas - Renovação	383	026-A	100 %		
C[C06]-I[i09.03]	Escolas Mais Próximas - Tecnologias da informação	23			012	100 %
C[C07]-I[i01.1]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Sistemas de produção e armazenamento de energia renovável (energia solar)	36	029	100 %		
C[C07]-I[i01.2]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Sistemas de produção e armazenamento de energia renovável (sistemas energéticos)	38	033	100 %	033	40 %
C[C07]-I[i01.3]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Intervenções piloto para melhorar a estabilidade energética	15	024	40 %		
C[C07]-I[i01.4]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Mobilidade sustentável	7	077	100 %		
C[C07]-I[i01.5]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Reforço da cobertura com 5G	10			051	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C07]-I[i01.6]	Áreas de Acolhimento Empresarial — Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios	3	036	100 %		
C[C08]-I[i01]	Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis - Investimento	270	036	100 %		
C[C08]-I[i02]	Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo	86	036	100 %	011	100 %
C[C08]-I[i03]	Faixas de gestão de combustível — rede primária	120	036	100 %		
C[C08]-I[i04]	Meios de prevenção e combate a incêndios rurais	89	036	100 %		
C[C08]-I[i05]	Programa MAIS Floresta	50	036	100 %		
C[C09]-I[i01]	Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve	237	040	40 %		
C[C09]-I[i03-RAM]	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da Madeira	82	040	40 %		
C[C09]-I[i04.1]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Construção de barragem	51	040	40 %		
C[C09]-I[i04.2]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Construção de mini-hídrica	2	032	100 %		
C[C09]-I[i04.3]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Sistema de reforço de afluências	17	040	40 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C09]-I[i04.4]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Infraestrutura dos blocos de rega	55	040	40 %		
C[C09]-I[i04.5]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Reforço do abastecimento da barragem de Póvoa e Meadas	6	040	40 %		
C[C09]-I[i04.6]	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato, fase de construção - Expropriações e indemnizações ambientais	9	040	40 %		
C[C10]-I[i01.1]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Infraestruturas e equipamentos digitais	2	008	0 %	055	100 %
C[C10]-I[i01.2]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Competências para a Transição Ecológica	5	01	100 %		
C[C10]-I[i01.3]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Proteção da natureza e da biodiversidade	39	050	40 %		
C[C10]-I[i01.4]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Construção de edifícios	43	025-B	40 %		
C[C10]-I[i01.5]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Renovação de edifícios	4	026-A	100 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C10]-I[i01.6]	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul — Medidas de adaptação às alterações climáticas	7	037	100 %		
C[C10]-I[i02]	Transição Verde e Digital e Segurança nas Pescas	21	024	40 %		
C[C10]-I[i03.1]	Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval — Proteção da Natureza e da Biodiversidade	148	050	40 %		
C[C10]-I[i03.2]	Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval — Competências para a transição ecológica	2	01	100 %		
C[C10]-I[i04-RAA.1]	Desenvolvimento do «Cluster do Mar dos Açores» — Proteção da natureza e da biodiversidade	23	050	40 %		
C[C10]-I[i04-RAA.2]	Desenvolvimento do «Cluster do Mar dos Açores» — Construção de edifícios	16	025-B	40 %		
C[C10]-I[i04-RAA.3]	Desenvolvimento do «Cluster do Mar dos Açores» — Navio de Investigação	6	050	40 %		
C[C10]-I[i05-RAA]	Apoio à transição energética, digitalização e redução do impacto ambiental para empresas do setor da pesca e da aquicultura	5	024	40 %		
C[C10]-I[i07.02]	*Green Shipping* - Sistema de informação	1	084-A	40 %	084bis	100 %
C[C11]-I[i01]	Descarbonização da Indústria	737	024-B	100 %		
C[C12]-I[i01.1]	Bioeconomia - Investigação e inovação	120	022	100 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C12]-I[i01.2]	Bioeconomia - Formação e sensibilização	3	01	100 %		
C[C12]-I[i01.4]	Bioeconomia - Gestão florestal	16	036	100 %		
C[C13]-I[i01]	Eficiência energética em edifícios residenciais	300	025-A	100 %		
C[C13]-I[i02]	Eficiência energética em edifícios da administração pública central	240	026-A	100 %		
C[C13]-I[i03]	Eficiência energética em edifícios de serviços	70	024-B	100 %		
C[C14]-I[i01]	Hidrogénio e gases renováveis	185	032	100 %		
C[C14]-I[i02-RAM]	Potenciação da eletricidade renovável no arquipélago da Madeira	84	032	100 %		
C[C14]-I[i03-RAA]	Transição energética nos Açores	137	032	100 %		
C[C15]-I[i01]	Expansão da rede de metro de Lisboa — Linha vermelha até Alcântara	358	073	100 %		
C[C15]-I[i02]	Expansão da rede de metro do Porto — Casa da Música-Santo Ovídio	352	073	100 %		
C[C15]-I[i03]	Metro ligeiro de superfície Odivelas-Loures	390	073	100 %		
C[C15]-I[i04]	Linha BRT Boavista-Império	66	073	100 %		
C[C15]-I[i05]	Descarbonização dos transportes públicos	48	074	100 %		
C[C15]-I[i06]	Digitalização dos transportes ferroviários	49	070	40 %	070	100 %
C[C16]-I[i01]	Capacitação digital das empresas	100			108	100 %
C[C16]-I[i02]	Transição digital das empresas	475			010	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C16]-I[i03]	Catalisação da transição digital das empresas	100			010	100 %
C[C16]-I[i04]	Indústria 4.0	60			010	100 %
C[C16]-I[i05.01-RAA]	Capacitação e transformação digital das empresas dos Açores - Sistema de incentivos à transição digital das empresas	20			010	100 %
C[C16]-I[i05.02-RAA]	Capacitação e transformação digital das empresas dos Açores - Ampliação do Parque de Ciência e Tecnologia TERINOV	2	025-B	40 %		
C[C16]-I[i05-RAA]	Capacitação e transformação digital das empresas dos Açores	0			010	100 %
C[C16]-I[i06-RAM]	Empresas 4.0	6			010	100 %
C[C17]-I[i01]	Sistemas de informação de gestão financeira pública	163			011	100 %
C[C17]-I[i02]	Modernização dos sistemas de informação da Autoridade Tributária e Aduaneira para a tributação dos imóveis rústicos	43			011	100 %
C[C17]-I[i03]	Transição digital dos serviços da segurança social	200			011	100 %
C[C18]-I[i01]	Justiça económica e ambiente de negócios	267			011	100 %
C[C19]-I[i01.1]	Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares - Registo e disponibilização de vários serviços no novo Catálogo de Entidades e Serviços	182			011	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C19]-I[i01.2]	Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares - Novo modelo de gestão consular	26	025-B	40 %		
C[C19]-I[i01.3]	Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares - Reforço das Lojas e Espaços Cidadão	15			011	100 %
C[C19]-I[i02]	Serviços eletrónicos sustentáveis	70			011	100 %
C[C19]-I[i03]	Reforço do quadro geral de cibersegurança	52			011	100 %
C[C19]-I[i04]	Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas	83			011	100 %
C[C19]-I[i05-RAM]	Transição digital da administração pública da Madeira	81			011	100 %
C[C19]-I[i06-RAA]	Transição digital da administração pública dos Açores	33			011	100 %
C[C19]-I[i07]	Administração pública capacitada para a criação de valor público	83			016	40 %
C[C19]-I[i08.1]	Territórios inteligentes	54			011	100 %
C[C19]-I[i08.2]	Territórios inteligentes	6			108	100 %
C[C19]-I[i08]	Territórios inteligentes	0			011	100 %
C[C20]-I[i01]	Transição digital na educação	609			012	100 %
C[C20]-I[i02-RAA]	Educação digital (Açores)	43			012	100 %
C[C20]-I[i03-RAM]	Aceleração da digitalização da	22			012	100 %

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
	educação na Região Autónoma da Madeira					
C[C21]-I[01]	Medida ampliada: Descarbonização da Indústria	100	024-B	100 %		
C[C21]-I[02]	Medida ampliada: Eficiência energética em edifícios residenciais	120	025-A	100 %		
C[C21]-I[03]	Medida ampliada: Eficiência energética em edifícios de serviços	80	024-B	100 %		
C[C21]-I[04]-RAM	Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira	14	026-A	100 %		
C[C21]-I[05]	Apoio ao desenvolvimento da indústria verde	50	027	100 %		
C[C21]-I[07]	Estudos técnicos para potencial energético *offshore*	50	027	100 %		
C[C21]-I[08]	Flexibilidade de rede e armazenamento	100	033	100 %		
C[C21]-I[09]	Balcão único para o licenciamento e o acompanhamento de projetos de energias renováveis	10	011-A	40 %	011bis	100 %
C[C21]-I[10-RAA]	Sistema de incentivos à aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis nos Açores	6	033	100 %	033	40 %
C[C21]-I[11-RAM]	Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e no Porto Santo	19	033	100 %	033	40 %
C[C21]-I[12]	Medida ampliada: Descarbonização dos transportes públicos	90	074	100 %		

ID da medida/submedida	Designação da medida/submedida	Orçamento (em EUR)	Clima		Digital	
			Dom. intervenção	Coef. %	Dom. intervenção	Coef. %
C[C21]-I[13-RAM]	Descarbonização dos transportes	12	074	100 %		
C[C21]-I[14]	BRT – Braga	100	073	100 %		
C[C21]-I[15-RAA]	Aquisição de dois navios elétricos	25	074	100 %		
C[C21]-I[16]	Funicular da Nazaré	10	073	100 %		